



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.346/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA**, por intermédio da Administração Direta Municipal, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, na forma eletrônica torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", nas condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Objeto: Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos com reposição de peças para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Palmeirândia-MA, conforme quantidade e especificações constantes no Termo Referência, ANEXO I .
Esclarecimentos/Impugnações: Até 28/11/2023 no campo próprio do sistema LICITANET .
Início da Sessão Eletrônica: 01/12/2023 às 09:00h Limite acolhimento das propostas comerciais: Dia: 01/12/2023 às 09:00h Início da análise das propostas comerciais: Dia: 01/12/2023 às 09:00h Fim da análise das propostas comerciais: Dia: 01/12/2023 às 09:00h Abertura da sessão do pregão eletrônico:

1



Dia: 01/12/2023 às 09:00h	
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET	
Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br e www.palmeirandia.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ _____, _____ (_____). <input type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input checked="" type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, sediadas no âmbito regional - limites geográficos no raio máximo de até 35 km (trinta e cinco quilômetros) do Município de Palmeirândia - MA, conforme Decreto Municipal nº 034/2021 de 28 de dezembro de 2021. <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da documentação complementar: 02 (duas) HORAS	
Após a fase de lances a proposta final deverá PREFERENCIALMENTE ser assinada no Sistema LICITANET quando da convocação do pregoeiro.	
INFORMAÇÕES	

2



Pregoeiro(a): Ricardo Jorge Moraes Ribeiro	e-mail: cplpalmeirandia2021@gmail.com
Endereço: Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Palmeirândia – MA	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a administração.	

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral		Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	26	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	<input type="checkbox"/> POR GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, e POR ITEM. <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM: Intervalo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) <input type="checkbox"/> MAIOR (%) DESCONTO
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 7.8 da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a

3





		participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.3.2.	<p><input type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;</p> <p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente;</p> <p><input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente.</p> <p><input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.</p>

4



		<input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	<ul style="list-style-type: none"> • Atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produtos compatíveis com o objeto deste Pregão, em características e prazos. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado (com firma reconhecida em cartório ou mediante a apresentação de documento oficial para o reconhecimento, no caso de pessoa jurídica de direito privado) por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Em caso de dúvidas quanto as informações contidas no atestado, o Pregoeiro PODERÁ solicitar em diligência, contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscais.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra, conforme Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, FACULTATIVA na forma descrita no Termo de Referência
ANEXOS	102	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>102.1. Anexo I – Termo de Referência; 102.2. Anexo II – Minuta do Contrato; 102.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços; 102.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.</p>

5





PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos produtos descritos no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas facultase ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas facultase ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem

2.3. **MENOR PREÇO GLOBAL** Para esta forma de apresentação da proposta a empresa deverá apresentar proposta para todos os itens que compõe a licitação.

3. A **Parte Específica determinará o** critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta o valor total da contratação.

4.2. Conforme Decreto Federal n.º 7892/2013, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação



das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, somente as empresas definidas como ME/EPP/COOP., de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, sediadas no âmbito regional - limites geográficos no raio máximo de até 35 km (trinta e cinco quilômetros) do Município de Palmeirândia - MA, conforme Decreto Municipal nº 034/2021 de 28 de dezembro de 2021, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 99678-7950 ou através do sítio: <https://licitanet.com.br/>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº 003 de 04 de janeiro de 2022 que disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser Dispensado as ME/EPP

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7





7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;





7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem **7.8.4.**

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item **7.8.1**;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

9

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.





8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10



11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

11





SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

23. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.





24. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

25. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

26. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

26.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

26.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

26.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

26.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

26.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

26.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

26.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos



lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

26.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

26.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em



que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

15

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **OBRIGATORIAMENTE** assinar a proposta no Sistema LICITANET quando da convocação do pregoeiro, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema LICITANET. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como,





“Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema LICITANET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados: Comissão Permanente de Licitação, situada na Santo Antônio, nº 01, Centro, Palmeirândia – MA.

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

16

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18

DA HABILITAÇÃO

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

39.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

39.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

39.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





39.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

39.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

39.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

39.8. A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;

39.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

39.10. Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial, acompanhada de certidão de inteiro teor; expedida a menos de 30 dias da data da sua apresentação.

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

40.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

40.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

40.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

40.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

40.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

40.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

40.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

20

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; Certidão Negativa de falência, de concordata âmbito Federal; Certidão de execução patrimonial em nome dos sócios da empresa.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser





atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

41.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

41.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

41.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

21



42.1. Atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produtos compatíveis com o objeto deste Pregão, em características e prazos. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado (com firma reconhecida em cartório ou mediante a apresentação de documento oficial para o reconhecimento, no caso de pessoa jurídica de direito privado) por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função. Em caso de dúvidas quanto as informações contidas no atestado, o Pregoeiro **PODERÁ** solicitar em diligência, contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscais.

42.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em Lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



47. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

23

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.





53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.





57.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

60. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

61. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

62. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

62.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

62.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

62.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

62.3.1. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

25



62.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

63. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

63.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

63.2. É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

64. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

65. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

66. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

67. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

67.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

68. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 68.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 68.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 69.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 69.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 69.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 70.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 71.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 71.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 71.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 71.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 71.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 72.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições **71.1**, **71.2**
- 73.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 73.1.** Por razão de interesse público; ou
- 73.2.** A pedido do fornecedor.



74. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

75. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

76. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

76.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

77. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

78. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

79. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Palmeirândia e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

79.1. Cometer fraude fiscal;

79.2. Apresentar documento falso;

79.3. Fizer declaração falsa;

79.4. Comportar-se de modo inidôneo;

79.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;



79.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

79.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

79.8. Não mantiver a proposta.

80. Para os fins da Subcondição **79.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

81. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

82. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

83. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

84. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

85. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

85.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

86. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

87. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

29





88. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

89. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência/ Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

90. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

90.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

90.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

91. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

92. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

92.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

93. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

94. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

30



95. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

96. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

97. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e www.palmeirandia.ma.gov.br, na aba licitações.

98. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

99. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

99.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

99.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

99.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

100. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

100.1. Anexo I – Termo de Referência;

100.2. Anexo II - Minuta do Contrato;



100.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

SEÇÃO XXVI - DO FORO

101. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Bento, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeirândia-MA, 16 de novembro de 2023.

Larissa Laís Melo Soares

Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 007/2021
De 08.01.2021 publicado no átrio da Prefeitura Municipal
De Palmeirândia/MA





PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos com reposição de peças para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Palmeirândia-MA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Manter em perfeito estado de conservação todos os veículos da frota do município, como também, aqueles cedidos à municipalidade, haja visto a essencialidade dos aludidos automotores para o desenvolvimento das atividades das diversas unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Palmeirândia, buscando dessa forma alcançar a otimização e pleno aproveitamento do potencial de tais veículos, promovendo assim maior rapidez e plena qualidade na execução dos serviços municipais.

2.2. Evitar mediante a manutenção preventiva, a quebra constante dos veículos as quais em determinadas ocasiões colocam em risco seus condutores, ajudantes, servidores transportados, pacientes e estudantes.

2.3. Justifica-se ainda a contratação dos serviços terceirizados, ao fato de que o Município não possui em seu quadro de servidores profissionais suficientes e qualificados para desenvolver os serviços em tela, como também, o fato da frota além de não ser padronizada, conta com veículos fabricados há mais de 10 anos, sendo muitas vezes necessário a realização de adaptações, diante da falta de oferta de peças no mercado automotivo. Portanto, a mão-de-obra no momento disponível, é insuficiente para atender a demanda diária.

33

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE 01 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZA EM MECÂNICA AUTOMOTIVA DETALHE TÉCNICO: ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER E DESEMPENO DE RODAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.
VEÍCULO DE PASSEIO / LEVE			
1	Alinhamento de direção	UNIDADE	40
2	Balanceamento de roda de ferro	POR RODA	40
3	Balanceamento de roda de liga leve	POR RODA	40
4	Cambagem de veículo	UNIDADE	40
5	Caster	UNIDADE	40
6	Desempeno de roda de liga leve	POR RODA	40
VEÍCULO UTILITÁRIO / MÉDIO			
7	Alinhamento de direção	UNIDADE	100
8	Balanceamento de roda	POR RODA	100
9	Cambagem de veículo	UNIDADE	100
10	Caster	UNIDADE	100
11	Desempeno de roda	POR RODA	100
VEÍCULO PESADO			





12	Alinhamento de direção	POR EIXO	100
13	Balanceamento de roda	POR RODA	100
14	Cambagem de veículo	UNIDADE	100
15	Caster	UNIDADE	100
16	Desempeno de roda	POR RODA	100
<p>LOTE 02 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA AUTOMOTIVA. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, EM VEÍCULOS PEQUENOS E MÉDIOS: FIAT STRADA, NISSAN FRONTIER, L200 TRITON, TOYOTA HILUX, FIAT DUCATO, CINTROEN JUMPER.</p>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.
MOTOR			
17	REPARO, RETIFICA E MONTAGEM DE MOTOR	HORA	20
18	REMOVER E INSTALAR MOTOR	HORA	20
19	RETIRAR E REPARAR CABEÇOTE	HORA	20
20	REGULAGEM DE VÁLVULAS	HORA	20
21	JUNTA DO CARTER C/ LIMPEZA/SUBSTITUIR	HORA	20
22	REGULAGEM MOTOR/APAGAR CÓDIGO FALHA	HORA	20
23	PONTO DE IGNIÇÃO VERIFICAR/CORRIGIR	HORA	20
24	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS - SUBSTITUIR	HORA	20
25	RETENTOR /FLANGE DE VOLANTE (TRASEIRO)	HORA	20
26	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	HORA	20
27	RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULAS	HORA	20
28	DESCARBONIZAÇÃO GERAL DO MOTOR	HORA	20
29	BOMBA DE ÓLEO - SUBSTITUIR	HORA	20
30	CORREIA DENTADA - SUBSTITUIR	HORA	20
31	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	HORA	20
32	COXIM SUPERIOR DO CAMBIO	HORA	20
33	COXIM INFERIOR DO CAMBIO	HORA	20
34	ÓLEO E FILTRO DE ÓLEO - SUBSTITUIR	HORA	20
35	LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO/MÁQUINA	HORA	20
36	COMANDO DE VÁLVULAS REPARO SUBSTITUIR	HORA	20
37	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO/ESCAPE	HORA	20
38	RADIADOR SUBSTITUIR	HORA	20
39	BOMBA D'ÁGUA - SUBSTITUIR	HORA	20
40	VÁLVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	HORA	20
41	ELETRO VENTILADOR - SUBSTITUIR	HORA	20
42	VERIFICAR PRESSÃO DO SISTEMA ARREFECIMENTO	HORA	20
43	RESERVATÓRIO COMPENSAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO	HORA	20
44	MANGUEIRAS SISTEMA ARREFECIMENTO - SUBSTITUIR	HORA	20
FREIO			
45	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRAS - SUBSTITUIR	HORA	20
46	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA - SUBSTITUIR	HORA	20
47	TAMANCAS/LONAS DE FREIO TRAZEIRA	HORA	20
48	MANGUEIRAS FLEXIVEIS SUBSTITUIR	HORA	20
49	REVISÃO SISTEMA DAS RODAS	HORA	20
50	CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR	HORA	20
51	CABO DE FREIO DE MÃO REGULAGEM	HORA	20
52	DISCO DE FREIO - SUBSTITUIR	HORA	20
53	PINÇA DE FREIO - SUBSTITUIR	HORA	20
54	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO - SUBSTITUIR	HORA	20
55	SANGRIA 4 RODAS	HORA	20
56	LONAS DE FREIO SUBSTITUIR	HORA	20
57	CILINDRO MESTRE - SUBSTITUIR	HORA	20
58	RESERVATÓRIO FLUIDO DE FREIO	HORA	20
59	FLUIDO DE FREIO REMOVER/LIMPAR	HORA	20
60	VALVULA DE RETENÇÃO DO SERVO DE FREIO	HORA	20
61	CONEXÃO DE FREIO - SUBSTITUIR	HORA	20
62	SERVO DE FREIO - SUBSTITUIR	HORA	20
63	MANGUEIRA HIDROVÁCUO - SUBSTITUIR	HORA	20
64	DIAGNÓSTICO DO ABS	HORA	20
65	CENTRAL DO ABS - SUBSTITUIR	HORA	20
TRANSMISSÃO			





66	RETENTOR DO SEMI EIXO - SUBSTITUIR	HORA	10
67	SEMI EIXO - SUBSTITUIR	HORA	10
68	DIFERENCIAL RAPARO	HORA	10
69	DIFERENCIAL SUBSTITUIR	HORA	10
70	JUNTA HOMOCINÉTICA EXTERNA - SUBSTITUIR	HORA	10
71	JUNTA HOMOCINÉTICA INTERNA - SUBSTITUIR	HORA	10
72	COIFA DA JUNTA HOMOCINÉTICA - SUBSTITUIR	HORA	10
73	ROLAMENTOS DO SEMI EIXO - SUBSTITUIR	HORA	10
74	COXIM DO CAMBIO SUPERIOR	HORA	10
75	COXIM DO CAMBIO INFERIOR	HORA	10
76	CAMBIO SUBSTITUIR	HORA	10
77	CAMBIO REPARO	HORA	10
78	KIT DE EMBREAGEM - SUBSTITUIR	HORA	10
79	ALAVANCA DO CAMBIO SUBSTITUIR	HORA	10
80	SELETOR DE MARCHA - SUBSTITUIR	HORA	10
81	RETENTOR DO SELETOR - SUBSTITUIR	HORA	10
82	ÓLEO DO CAMBIO - SUBSTITUIR	HORA	10
SUSPENSÃO			
83	AMORTECEDOR DIANTEIRO - SUBSTITUIR 2 LADOS	HORA	20
84	AMORTECEDOR TRAZEIRO - SUBSTITUIR 2 LADOS	HORA	20
85	BUCHA DA CADEIRA CONJUNTO - SUBSTITUIR	HORA	20
86	BANDEJA/CADEIRA CADA LADO - SUBSTITUIR	HORA	20
87	COXIM DO AMORTECEDOR - SUBSTITUIR	HORA	20
88	BUCHAS DO TIRANTE CADA LADO - SUBSTITUIR	HORA	20
89	TIRANTES - SUBSTITUIR	HORA	20
90	BUCHAS DO AGREGADO	HORA	20
91	BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	HORA	20
92	BELETAS CADA LADO - SUBSTITUIR	HORA	20
93	EIXO TRASEIRO - SUBSTITUIR	HORA	20
94	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	HORA	20
95	ROLAMENTO TRASEIRO CADA LADO	HORA	20
96	ROLAMENTO DIANTEIRO CADA LADO	HORA	20
97	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO - SUBSTITUIR	HORA	20
98	MOLAS HELICOIDAL DIANTEIRA DOIS LADOS - SUBSTITUIR	HORA	20
99	MOLAS HELICOIDAL TRASEIRA DOIS LADOS - SUBSTITUIR	HORA	20
100	FEIXE DE MOLA TRASEIRO CADA LADO SUBSTITUIR	HORA	20
101	BATENTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	HORA	20
102	PIVÔ CADA LADO - SUBSTITUIR	HORA	20
103	BUCHA DO ESTABILIZADOR	HORA	20
104	COLUNA TELESCÓPICA CADA LADO - SUBSTITUIR	HORA	20
105	MANGA DE EIXO CADA LADO - SUBSTITUIR	HORA	20
DIREÇÃO			
106	CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - SUBSTITUIR	HORA	8
107	CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA - REPARO	HORA	8
108	BARRA DE DIREÇÃO CADA LADO - SUBSTITUIR	HORA	8
109	TERMINAL DE DIREÇÃO CADA LADO - SUBSTITUIR	HORA	8
110	ARTICULADOR DIREÇÃO MECANICA CADA LADO - SUBSTITUIR	HORA	8
111	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO CADA LADO - SUBSTITUIR	HORA	8
112	JUNÇÃO FLEXÍVEL - SUBSTITUIR	HORA	8
113	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR	HORA	8
114	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR	HORA	8
115	LIMPEZA E TROCA DE FLUIDO HIDRAULICO	HORA	8
116	ARTICULADOR DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR	HORA	8
117	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR	HORA	8
118	VOLANTE DIREÇÃO - SUBSTITUIR E REMOVER	HORA	8
119	COXIN DE FICAÇÃO DA CAIXA - SUBSTITUIR	HORA	8
120	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - REPARO	HORA	8
121	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - REPARO	HORA	8
ELETRICA ELETRÔNICA			
122	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	HORA	10
123	TESTE DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	HORA	10
124	LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	HORA	10
125	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	HORA	10
126	MANGUEIRAS ENTRADA/RETORNO - SUBSTITUIR	HORA	10
127	DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	HORA	10
128	RESERVATÓRIO COMBUSTÍVEL FLEX - TROCA	HORA	10





129	INTERRUPTOR ÓLEO - SUBSTITUIR	HORA	10
130	SENSOR TEMPERATURA DO LÍQUIDO - SUBSTITUIR	HORA	10
131	BOBINA DE IGNIÇÃO - SUBSTITUIR	HORA	10
132	CORPO DE BORBOLETA - SUBSTITUIR E LIMPEZA	HORA	10
133	ELETRO INJETOR (BICO) LIMPEZA	HORA	10
134	ALTERNADOR - SUBSTITUIR	HORA	10
135	REVISÃO COMPLETA DA INJEÇÃO	HORA	10
136	INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ - SUBSTITUIR	HORA	10
137	INTERRUPTOR DE FREIO - SUBSTITUIR	HORA	10
138	REVISÃO DE LUZES	HORA	10
139	ALTERNADOR REVISÃO E CONCERTO	HORA	10
140	MOTOR DE PARTIDAO - REVISÃO E CONCERTO	HORA	10
141	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - REVISÃO	HORA	10
142	ELETRO VENTILADOR - SUBSTITUIR	HORA	10
143	SENSOR DE VELOCIDADE - SUBSTITUIR	HORA	10
144	BATERIA - SUBSTITUIR	HORA	10
145	PAINEL DE INSTRUMENTOS - SUBSTITUIR	HORA	10
VALOR TOTAL LOTE 02			
LOTE 03 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA AUTOMOTIVA. DETALHAMENTO TÉCNICO: REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, EM VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÃO, CAÇAMBA, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.
MOTOR			
146	REPARO, RETIFICA E MONTAGEM DE MOTOR	HORA	10
147	REMOVER E INSTALAR MOTOR	HORA	10
148	RETIRAR E REPARAR CABEÇOTE	HORA	10
149	REGULAGEM DE VÁLVULAS	HORA	10
150	JUNTA DO CARTER C/ LIMPEZA/SUBSTITUIR	HORA	10
151	REGULAGEM MOTOR/APAGAR CÓDIGO FALHA	HORA	10
152	PONTO DE IGNIÇÃO VERIFICAR/CORRIGIR	HORA	10
153	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS - SUBSTITUIR	HORA	10
154	RETENTOR /FLANGE DE VOLANTE (TRASEIRO)	HORA	10
155	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	HORA	10
156	RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULAS	HORA	10
157	DESCARBONIZAÇÃO GERAL DO MOTOR	HORA	10
158	BOMBA DE ÓLEO - SUBSTITUIR	HORA	10
159	CORREIA DENTADA - SUBSTITUIR	HORA	10
160	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	HORA	10
161	COXIM SUPERIOR DO CAMBIO	HORA	10
162	COXIM INFERIOR DO CAMBIO	HORA	10
163	ÓLEO E FILTRO DE ÓLEO - SUBSTITUIR	HORA	10
164	LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO/MÁQUINA	HORA	10
165	COMANDO DE VÁLVULAS REPARO SUBSTITUIR	HORA	10
166	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO/ESCAPE	HORA	10
167	RADIADOR SUBSTITUIR	HORA	10
168	BOMBA D'AGUA - SUBSTITUIR	HORA	10
169	VÁLVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	HORA	10
170	ELETRO VENTILADOR - SUBSTITUIR	HORA	10
171	VERIFICAR PRESSÃO DO SISTEMA ARREFECIMENTO	HORA	10
172	RESERVATÓRIO COMPENSAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO	HORA	10
173	MANGUEIRAS SISTEMA ARREFECIMENTO - SUBSTITUIR	HORA	10
FREIO			
174	REVISÃO GERAL DE FREIO	HORA	10
175	LONAS DE FREIO (DIANTEIRO) - SUBSTITUIR	HORA	10
176	LONAS DE FREIO (TRASEIRA) - SUBSTITUIR	HORA	10
177	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO - SUBSTITUIR	HORA	10
178	VÁLVULA DE ALÍVIO - SUBSTITUIR/REGULAR	HORA	10
179	TAMBOR DE FREIO CADA RODA - SUBSTITUIR	HORA	10
180	REVISÃO COMPRESSOR DE AR	HORA	10
181	FREIO DE ESTACIONAMENTO REGULAR	HORA	10
182	FREIO DE ESTACIONAMENTO REVISAR	HORA	10
183	CILINDRO MESTRE - SUBSTITUIR	HORA	10
184	TUBULAÇÃO DE FREIO - SUBSTITUIR	HORA	10
185	TUBULAÇÃO DE AR - SUBSTITUIR	HORA	10
186	CILINDRO MESTRE - REPARO	HORA	10





187	SANGRIA DO SISTEMA	HORA	10
188	COMPRESSOR DE AR - SUBSTITUIR	HORA	10
TRANSMISSÃO			
189	CAIXA DE MARCHA (CAMBIO) - REPARO	HORA	10
190	CAIXA CAMBIO - REMOVER/INSTALAR	HORA	10
191	ALAVANCA DA MARCHA SUBSTITUIR	HORA	10
192	RETENTOR SAÍDA DA TRANSMISSÃO - SUBSTITUIR	HORA	10
193	RETENTOR EIXO PILOTO - SUBSTITUIR	HORA	10
194	GARFO DA EMBREAGEM - SUBSTITUIR	HORA	10
195	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	HORA	10
196	ÓLEO DA CAIXA - TROCAR	HORA	10
197	DIFERENCIAL - REPARAR/RECONDICIONAR	HORA	10
198	ROLAMENTOS DE PIÃO - SUBSTITUIR	HORA	10
199	ROLAMENTO DA COROA - SUBSTITUIR	HORA	10
200	SEMI EIXO CADA LADO - SUBSTITUIR	HORA	10
201	RETENTOR DO SEMI EIXO CADA LADO - SUBSTITUIR	HORA	10
202	TAMPA DO DIFERENCIAL - SUBSTITUIR JUNTA	HORA	10
203	CAIXA SATÉLITE REMOVER E REPARAR	HORA	10
204	TRANSMISSÃO REMOVER E REPARAR	HORA	10
205	CRUZETAS SUBSTITUIR	HORA	10
206	ÓLEO DIFERENCIAL TROCAR	HORA	10
207	DIFERENCIAL - REPARAR/INSTALAR	HORA	10
SUSPENSÃO			
208	AMORTECEDOR - SUBSTITUIR 2 LADOS	HORA	16
209	BATENTE DO AMORTECEDOR - SUBSTITUIR	HORA	16
210	COXIM DO AMORTECEDOR - SUBSTITUIR	HORA	16
211	FEIXE DE MOLAS - REMOVER/REPARAR	HORA	16
212	FEIXE DE MOLAS - INSTALAR	HORA	16
213	BATENTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	HORA	16
214	EMBUCHAMENTO DE EIXO	HORA	16
215	BUCHA DA CADEIRA CONJUNTO - SUBSTITUIR	HORA	16
216	BANDEJA/CADEIRA CADA LADO - SUBSTITUIR	HORA	16
217	BUCHAS DO TIRANTE CADA LADO - SUBSTITUIR	HORA	16
218	TIRANTES - SUBSTITUIR	HORA	16
219	BUCHAS DO AGREGADO	HORA	16
220	BUCHAS DO EIXO TRASEIRO	HORA	16
221	BELETAS CADA LADO - SUBSTITUIR	HORA	16
222	MOLAS - SUBSTITUIR	HORA	16
223	EIXO TRASEIRO - SUBSTITUIR	HORA	16
224	BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA - REMOÇÃO/INSTALAÇÃO	HORA	16
225	ROLAMENTO TRASEIRO CADA LADO	HORA	16
226	ROLAMENTO DIANTEIRO CADA LADO	HORA	16
227	ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO - SUBSTITUIR	HORA	16
228	COXIM DA EXTREMIDADE DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	HORA	16
229	PIVÔ CADA LADO - SUBSTITUIR	HORA	16
230	BUCHA DO ESTABILIZADOR	HORA	16
231	COLUNA TELESCÓPICA CADA LADO - SUBSTITUIR	HORA	16
232	MANGA DE EIXO CADA LADO - SUBSTITUIR	HORA	16
ELETRICA ELETRÔNICA			
233	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	HORA	12
234	TESTE DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	HORA	12
235	LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	HORA	12
236	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	HORA	12
237	MANGUEIRAS ENTRADA/RETORNO - SUBSTITUIR	HORA	12
238	DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	HORA	12
239	RESERVATÓRIO COMBUSTÍVEL FLEX - TROCA	HORA	12
240	INTERRUPTOR ÓLEO - SUBSTITUIR	HORA	12
241	SENSOR TEMPERATURA DO LÍQUIDO - SUBSTITUIR	HORA	12
242	BOBINA DE IGNIÇÃO - SUBSTITUIR	HORA	12
243	CORPO DE BORBOLETA - SUBSTITUIR E LIMPEZA	HORA	12
244	ELETRO INJETOR (BICO) LIMPEZA	HORA	12
245	ALTERNADOR - SUBSTITUIR	HORA	12
246	REVISÃO COMPLETA DA INJEÇÃO	HORA	12
247	INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ - SUBSTITUIR	HORA	12
248	INTERRUPTOR DE FREIO - SUBSTITUIR	HORA	12
249	REVISÃO DE LUZES	HORA	12





250	ALTERNADOR REVISÃO E CONserto	HORA	12
251	MOTOR DE PARTIDAO - REVISÃO E CONserto	HORA	12
252	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - REVISÃO	HORA	12
253	ELETRO VENTILADOR - SUBSTITUIR	HORA	12
254	SENSOR DE VELOCIDADE - SUBSTITUIR	HORA	12
255	BATERIA - SUBSTITUIR	HORA	12
256	PAINEL DE INSTRUMENTOS - SUBSTITUIR	HORA	12
DIREÇÃO			
257	BARRA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	HORA	8
258	TERMINAL DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	HORA	8
259	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR	HORA	8
260	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - REPARAR	HORA	8
261	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR	HORA	8
262	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA - REPARAR	HORA	8
263	MAGUEIRAS E CONEXÕES DA DIREÇÃO	HORA	8
264	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR	HORA	8
265	RESERVATORIO DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR	HORA	8
266	SETOR DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	HORA	8
267	VOLANTE DIREÇÃO - SUBSTITUIR E REMOVER	HORA	8
268	SANGRIA DO SISTEMA HIDRAULICO	HORA	8
269	REAPERTO DA DIREÇÃO	HORA	8
270	AJUSTE DA DISTRIBUIÇÃO DO GIRO	HORA	8
271	ACOPLAMENTO DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR	HORA	8
ALIMENTAÇÃO			
272	BICOS INJETORES - REMOVER/TESTAR/REGULAR	HORA	8
273	BOMBA INJETORA - REMOVER/TESTAR/REGULAR	HORA	8
274	BOMBA INJETORA - INSTALAR	HORA	8
275	BOMBA INJETORA VERIFICAR PRESSÃO (INJEÇÃO)	HORA	8
276	ELETRO INJETORES - TESTAR/SUBSTITUIR	HORA	8
277	BOMBA ALIMENTAÇÃO TESTAR/SUBSTITUIR	HORA	8
278	VALVULA ELETRO INJETORA BOMBA - SUBSTITUIR	HORA	8
279	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	HORA	8
280	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	HORA	8
281	ELEMENTO FILTRO DE AR - SUBSTITUIR	HORA	8
282	TURBO ALIMENTADOR - SUBSTITUIR	HORA	8
283	TURBO ALIMENTADOR - VERIFICAR PRESSÃO/CARGA	HORA	8
284	TUBULAÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	HORA	8
285	PRÉ FILTRO COMBUSTÍVEL LIMEZA/SUBSTITUIR	HORA	8
286	PESCADOR DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	HORA	8
287	REMOVER COLETOR DE ADMISSÃO	HORA	8
288	REMOVER COLETOR DE ESCAPE	HORA	8
289	VERIFICAR COMPRESSÃO DO MOTOR	HORA	8
290	DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	HORA	8
<p>LOTE 04 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA AUTOMOTIVA. <i>DETALHAMENTO TÉCNICO:</i> REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO, REPARAÇÃO SIMPLES, INSTALAÇÃO E TESTE DE FUNCIONAMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, EM VEÍCULOS PESADOS: MOTONIVELADORA(PATROL), CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR AGRÍCOLA.</p>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.
MOTOR			
291	REPARO, RETIFICA E MONTAGEM DE MOTOR	HORA	18
292	REMOVER E INSTALAR MOTOR	HORA	18
293	RETIRAR E REPARAR CABEÇOTE	HORA	18
294	REGULAGEM DE VÁLVULAS	HORA	18
295	JUNTA DO CARTER C/ LIMPEZA/SUBSTITUIR	HORA	18
296	REGULAGEM MOTOR/APAGAR CÓDIGO FALHA	HORA	18
297	PONTO DE IGNIÇÃO VERIFICAR/CORRIGIR	HORA	18
298	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS - SUBSTITUIR	HORA	18
299	RETENTOR /FLANGE DE VOLANTE (TRASEIRO)	HORA	18
300	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	HORA	18
301	RETENTOR DO COMANDO DE VÁLVULAS	HORA	18
302	DESCARBONIZAÇÃO GERAL DO MOTOR	HORA	18
303	BOMBA DE ÓLEO - SUBSTITUIR	HORA	18
304	CORREIA DENTADA - SUBSTITUIR	HORA	18
305	COXIM SUPERIOR DO CAMBIO	HORA	18
306	ÓLEO E FILTRO DE ÓLEO - SUBSTITUIR	HORA	18





307	LIMPEZA SISTEMA ARREFECIMENTO/MÁQUINA	HORA	18
308	COMANDO DE VÁVULAS REPARO SUBSTITUIR	HORA	18
309	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO/ESCAPE	HORA	18
310	RADIADOR SUBSTITUIR	HORA	18
311	BOMBA D'ÁGUA - SUBSTITUIR	HORA	18
312	VÁLVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR	HORA	18
313	ELETRO VENTILADOR - SUBSTITUIR	HORA	18
314	VERIFICAR PRESSÃO DO SISTEMA ARREFECIMENTO	HORA	18
315	RESERVATÓRIO COMPENSAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO	HORA	18
316	MANGUEIRAS SISTEMA ARREFECIMENTO - SUBSTITUIR	HORA	18
FREIO			
317	REVISÃO GERAL DE FREIO	HORA	10
318	LONAS DE FREIO (DIANTEIRO) - SUBSTITUIR	HORA	10
319	LONAS DE FREIO (TRASEIRA) - SUBSTITUIR	HORA	10
320	CUÍÇA DO FREIO DIANTEIRO - SUBSTITUIR	HORA	10
321	VÁLVULA DE ALÍVIO - SUBSTITUIR/REGULAR	HORA	10
322	TAMBOR DE FREIO CADA RODA - SUBSTITUIR	HORA	10
323	REVISÃO COMPRESSOR DE AR	HORA	10
324	FREIO DE ESTACIONAMENTO REGULAR	HORA	10
325	FREIO DE ESTACIONAMENTO REVISAR	HORA	10
326	CILINDRO MESTRE - SUBSTITUIR	HORA	10
327	TUBULAÇÃO DE FREIO - SUBSTITUIR	HORA	10
328	TUBULAÇÃO DE AR - SUBSTITUIR	HORA	10
329	CILINDRO MESTRE - REPARO	HORA	10
330	SANGRIA DO SISTEMA	HORA	10
331	COMPRESSOR DE AR - SUBSTITUIR	HORA	10
332	ÓLEO DOS ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRAS - SUBSTITUIR	HORA	10
333	COMANDO DO TANDEM - SUBSTITUIR/REPARAR	HORA	10
334	MANCAL DAS RODAS - REPAR/SUBSTITUIR	HORA	10
TRANSMISSÃO			
335	CAIXA DE MARCHA (CAMBIO) - REPARO	HORA	10
336	CAIXA CAMBIO - REMOVER/INSTALAR	HORA	10
337	ALAVANCA DA MARCHA SUBSTITUIR	HORA	10
338	RETENTOR SAÍDA DA TRANSMISSÃO - SUBSTITUIR	HORA	10
339	RETENTOR EIXO PILOTO - SUBSTITUIR	HORA	10
340	GARFO DA EMBREAGEM - SUBSTITUIR	HORA	10
341	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	HORA	10
342	ÓLEO DA CAIXA - TROCAR	HORA	10
343	DIFERENCIAL - REPARAR/RECONDICIONAR	HORA	10
344	ROLAMENTOS DE PIÃO - SUBSTITUIR	HORA	10
345	ROLAMENTO DA COROA - SUBSTITUIR	HORA	10
346	SEMI EIXO CADA LADO - SUBSTITUIR	HORA	10
347	RETENTOR DO SEMI EIXO CADA LADO - SUBSTITUIR	HORA	10
348	TAMPA DO DIFERENCIAL - SUBSTITUIR JUNTA	HORA	10
349	CAIXA SATÉLITE REMOVER E REPARAR	HORA	10
350	TRANSMISSÃO REMOVER E REPARAR	HORA	10
351	CRUZETAS SUBSTITUIR	HORA	10
352	ÓLEO DIFERENCIAL TROCAR	HORA	10
353	DIFERENCIAL - REPARAR/INSTALAR	HORA	10
ELETRICA ELETRÔNICA			
354	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	HORA	14
355	TESTE DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	HORA	14
356	LIMPEZA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	HORA	14
357	SENSOR NÍVEL DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	HORA	14
358	MANGUEIRAS ENTRADA/RETORNO - SUBSTITUIR	HORA	14
359	DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	HORA	14
360	RESERVATÓRIO COMBUSTÍVEL FLEX - TROCA	HORA	14
361	INTERRUPTOR ÓLEO - SUBSTITUIR	HORA	14
362	SENSOR TEMPERATURA DO LÍQUIDO - SUBSTITUIR	HORA	14
363	BOBINA DE IGNIÇÃO - SUBSTITUIR	HORA	14
364	CORPO DE BORBOLETA - SUBSTITUIR E LIMPEZA	HORA	14
365	ELETRO INJETOR (BICO) LIMPEZA	HORA	14
366	ALTERNADOR - SUBSTITUIR	HORA	14
367	REVISÃO COMPLETA DA INJEÇÃO	HORA	14
368	INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ - SUBSTITUIR	HORA	14
369	INTERRUPTOR DE FREIO - SUBSTITUIR	HORA	14





370	REVISÃO DE LUZES	HORA	14
371	ALTERNADOR REVISÃO E CONserto	HORA	14
372	MOTOR DE PARTIDAO - REVISÃO E CONserto	HORA	14
373	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA - REVISÃO	HORA	14
374	ELETRO VENTILADOR - SUBSTITUIR	HORA	14
375	SENSOR DE VELOCIDADE - SUBSTITUIR	HORA	14
376	BATERIA - SUBSTITUIR	HORA	14
377	PAINEL DE INSTRUMENTOS - SUBSTITUIR	HORA	14
DIREÇÃO			
378	BARRA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	HORA	10
379	TERMINAL DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	HORA	10
380	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR	HORA	10
381	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - REPARAR	HORA	10
382	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR	HORA	10
383	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICA - REPARAR	HORA	10
384	MAGUEIRAS E CONEXÕES DA DIREÇÃO	HORA	10
385	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR	HORA	10
386	RESERVATORIO DIREÇÃO HIDRAULICA - SUBSTITUIR	HORA	10
387	SETOR DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	HORA	10
388	VOLANTE DIREÇÃO - SUBSTITUIR E REMOVER	HORA	10
389	SANGRIA DO SISTEMA HIDRAULICO	HORA	10
390	REAPERTO DA DIREÇÃO	HORA	10
391	AJUSTE DA DISTRIBUIÇÃO DO GIRO	HORA	10
392	ACOPLAMENTO DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR	HORA	10
393	COMANDO DO CÍRCULO - REPARAR/SUBSTITUIR	HORA	10
ALIMENTAÇÃO			
394	BICOS INJETORES - REMOVER/TESTAR/REGULAR	HORA	10
395	BOMBA INJETORA - REMOVER/TESTAR/REGULAR	HORA	10
396	BOMBA INJETORA - INSTALAR	HORA	10
397	BOMBA INJETORA VERIFICAR PRESSÃO (INJEÇÃO)	HORA	10
398	ELETRO INJETORES - TESTAR/SUBSTITUIR	HORA	10
399	BOMBA ALIMENTAÇÃO TESTAR/SUBSTITUIR	HORA	10
400	VALVULA ELETRO INJETORA BOMBA - SUBSTITUIR	HORA	10
401	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	HORA	10
402	TANQUE DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	HORA	10
403	ELEMENTO FILTRO DE AR - SUBSTITUIR	HORA	10
404	TURBO ALIMENTADOR - SUBSTITUIR	HORA	10
405	TURBO ALIMENTADOR - VERIFICAR PRESSÃO/CARGA	HORA	10
406	TUBULAÇÃO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	HORA	10
407	PRÉ FILTRO COMBUSTÍVEL LIMEZA/SUBSTITUIR	HORA	10
408	PESCADOR DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	HORA	10
409	REMOVER COLETOR DE ADMISSÃO	HORA	10
410	REMOVER COLETOR DE ESCAPE	HORA	10
411	VERIFICAR COMPRESSÃO DO MOTOR	HORA	10
412	DIAGNÓSTICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	HORA	10
GIROS, CONCHAS, ARTICULAÇÃO			
413	DENTES ESCARIFICADOR - SUBSTITUIR	HORA	10
414	DENTES CONCHA - SUBSTITUIR	HORA	10
415	LÂMINA CONCHA - SUBSTITUIR	HORA	10
416	CONCHA ARTICULADORA - REMOVER/COLOCAR	HORA	10
417	LÂMINA INCLINADORA - REPARAR/SUBSTITUIR	HORA	10
LOTE 05 - PEÇAS			
IVECO/CITY CLASS 70C16			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
418	BICO INJETOR	UND	8
419	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
420	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	4
421	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4
422	BARRA AXIAL IVECO	UND	4
423	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	4
424	SAPATA FREIO MAO	UND	4
425	BATENTE SUSPENSAO DIANT SUPERIOR	UND	4
426	BATENTE SUSPENSAO DIANT INFERIOR	UND	4
427	JOGO TRAVA PASTILHA FREIO DIANTEIRA	UND	4
428	JOGO TRAVA PASTILHA FREIO TRASEIRO	UND	4
429	BUCHA BALANCA DIANTEIRA 32MM	UND	4





430	BUCHA BALANCA DIANTEIRA 38MM	UND	4
431	VOLANTE MOTRIZ	UND	1
432	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
433	CABO ACIONADOR CAMBIO CURTO	UND	1
434	CABO ACIONADOR CAMBIO LONGO	UND	1
435	CANO SERPENTINA DIRECAO IVECO	UND	1
436	CARTER MOTOR IVECO	UND	1
437	JUNTA CARTER MOTOR	UND	1
438	CEBOLINHA RE IVECO	UND	1
439	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1
440	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	2
441	DISCO FREIO DIANTEIRO	UND	2
442	DISCO FREIO TRASEIRO	UND	2
443	ELEMENTO FILTRO AR	UND	2
444	ELEMENTO INTERNO FILTRO AR	UND	2
445	FILTRO DIESEL MOTOR	UND	2
446	FILTRO DIESEL SEDIMENTADOR	UND	2
447	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	2
448	JOGO PISTAO PINCA DE FREIO(1 RODA)	UND	2
449	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (2 RODAS)	UND	2
450	REPARO PRESILHA PINCA DE FREIO (2 RODAS)	UND	2
451	PINCA DE FREIO TRASEIRA	UND	2
452	PIVO DIRECAO	UND	2
453	JOGO PARTILHA FREIO TRASEIRA (2 RODAS)	UND	2
454	TUBO ESPACADOR DA BUCHA INFERIOR SUSPENSAO	UND	2
455	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	2
456	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	2
457	BOTAO DA PISCA ALERTA	UND	1
458	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	2
459	CABEÇOTE DO FILTRO DIESEL	UND	2
460	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2
461	COIFA DA CAIXA DIREÇÃO	UND	2
462	CORREIA DO MOTOR	UND	2
463	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UND	2
464	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UND	2
465	RADIADOR D'AGUA MOTOR	UND	2
466	RELE DE SETA	UND	2
467	RETENTOR DO PILOTO	UND	2
468	RETENTOR PINHÃO	UND	2
469	SENSOR DA PASTILHA	UND	2
470	VIDRO DA PORTA SALAO	UND	2
471	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	UND	2
472	VIDRO LATERAL FIXO	UND	2
473	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UND	2
474	VIDRO LATERAL MOVEL	UND	2
475	BORRACHA VIDRO LATERAL MÓVEL	UND	2
476	VIDRO PARABRISA	UND	2
477	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	2
478	VIDRO JANELA MOTORISTA	UND	2
479	BORRACHA VIDRO JANELA MOTORISTA	UND	2
480	BATERIA 100 AMPERES	UND	2
481	LANTERNA TRASEIRA	UND	2
482	LANTERNA DIANTEIRA	UND	2
483	PNEU 215/75 R17,5 - 12 LONAS	UND	6
484	CAMARA 215/75 R17,5	UND	6
485	PROTETORA 215/75 R17,5	UND	6
486	BICO DE PNEU	UND	12
LOTE 06 - ÔNIBUS VW/15190 EOD ESCOLAR HD			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
487	BICO INJETOR	UND	8
488	ELEMENTO FILTRO DE AR	UND	18
489	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UND	18
490	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	18
491	FILTRO DIESEL RACOR	UND	18
492	CORREIA DO MOTOR	UND	6
493	ELEMENTO INTERNO FILTRO AR	UND	12





494	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	UND	8
495	FILTRO SECADOR DO APU	UND	12
496	VALVULA RELE DO FREIO	UND	4
497	VALVULA 4 CIRCUITO DO FREIO	UND	4
498	UNIDADE PROCESSADORA DO APU	UND	4
499	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UND	12
500	REBITE LONA DE FREIO	PCT	10
501	CUICA DE FREIO SPRING BREAK	UND	6
502	CONDUITE DE FREIO TRASEIRO	UND	6
503	CONEXAO DA CUICA DE FREIO	UND	6
504	VALVULA DA DESCARGA RÁPIDA	UND	6
505	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	4
506	2° MOLA DIANTEIRA	UND	4
507	3° MOLA DIANTEIRA	UND	4
508	4° MOLA DIANTEIRA	UND	4
509	PINO CENTRO DIANTEIRO	UND	4
510	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UND	4
511	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	UND	5
512	JUMELO DE MOLA DIANTEIRO	UND	6
513	SEPARADOR DE GRAMPO DIANTEIRO	UND	4
514	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UND	4
515	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	8
516	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	6
517	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	6
518	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	6
519	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	6
520	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	6
521	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO (1RODA)	UND	12
522	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	UND	8
523	PORCA DUPLA 3/4	UND	12
524	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	6
525	2° MOLA TRASEIRO	UND	6
526	3°MOLA TRASEIRA	UND	6
527	4° MOLA TRASEIRA	UND	6
528	MOLA CAMBAO TRASEIRA	UND	6
529	PINO CENTRO TRASEIRO	UND	12
530	GRAMPO MOLA TRASEIRO	UND	16
531	PORCA DUPLA 22MM	UND	12
532	BATENTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UND	12
533	SUPORTE FEIXE TRASEIRO PARTE DIANTEIRO	UND	6
534	SUPORTE FEIXE TRASEIRO PARTE TRASEIRO	UND	6
535	SAPATILHA DESLIZANTE DE MOLA TRASEIRA	UND	6
536	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	6
537	TRAVA ARANHA	UND	6
538	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	6
539	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	6
540	CUBO RODA TRASEIRO	UND	6
541	SUPORTE DO ROLAMENTO CENTRAL	UND	6
542	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	6
543	GRAXEIRO 10MM RETA	UND	12
544	GRAXEIRO 10MM CURVA 90°	UND	12
545	PONTA DA TRANSMISSAO	UND	6
546	FEMEA DA TRANSMISSAO	UND	4
547	FLANGE DO ROLAMENTO CENTRAL	UND	4
548	FLANGE DO PINHAO	UND	4
549	RETENTOR DO PINHAO	UND	12
550	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	UND	12
551	CALCO DIANTEIRO DO MOTOR	UND	4
552	CALCO TRASEIRO DO MOTOR	UND	4
553	KIT DE EMBREAGEM	UND	3
554	VOLANTE DO MOTOR	UND	4
555	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	6
556	VIDRO DO PARABRISA	UND	8
557	BORRACHA DO VIDRO DO PARABRISA	UND	8
558	VIDRO LATERAL MOVEL	UND	12
559	BORRACHA VIDRO LATERAL MÓVEL	UND	12





560	VIDRO TIPO QUEBRA VENTO	UND	12
561	BORRACHA VIDRO QUEBRA VENTO	UND	6
562	PRESILHA DO VIDRO	UND	12
563	VIDRO LATERAL FIXO	UND	12
564	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UND	12
565	VIDRO PORTA SALÃO	UND	6
566	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	UND	6
567	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UND	8
568	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	12
569	LANTERNA LATERAL	UND	12
570	LANTERNA FRONTAL	UND	12
571	LANTERNA TRASEIRA REDONDA	UND	12
572	LANTERNA SETA DIANTEIRA	UND	12
573	LAMPADA 1 POLO	UND	48
574	LAMPADA 67	UND	48
575	FUSIVEL LAMINADO	UND	48
576	RELE DO FAROL	UND	6
577	RELE DA SETA	UND	6
578	BUZINA	UND	6
579	VALVULA DRENAGEM DE AR	UND	6
580	CAIXA DE CONTROLE ELETRICO VERTICAL	UND	6
581	MOTOR DO EUXASTOR	UND	6
582	FAROL LADO DIREITO	UND	6
583	FAROL LADO ESQUERDO	UND	6
584	MANETE DO FREIO DE MAO	UND	6
585	CHAVE DE SETA	UND	6
586	CHAVE DO LIMPADOR PARABRISA	UND	6
587	BOTAO DO FAROL	UND	6
588	ESPELO RETROVISOR	UND	6
589	SILENCIOSO DA DESGARGA	UND	6
590	CATRACA DE FREIO DIANT/TRAS	UND	6
591	AUTOMATICO DO ARRANQUE	UND	6
592	BOBINA DO ARRANQUE	UND	6
593	BENDIX DO ARRANQUE	UND	6
594	INDUZIDO DO ARRANQUE	UND	6
595	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE	UND	6
596	ALTERNADOR 75AMP	UND	6
597	BATERIA DE 150 AMP	UND	6
598	LAMPADA DO FAROL H-7	UND	24
599	BOMBA D'AGUA DO MOTOR	UND	8
600	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS DO MOTOR	UND	8
601	JUNTA DO CABEÇOTE DO MOTOR	UND	8
602	JUNTA DO COLETOR DE DESCAGAR DO MOTOR	UND	8
603	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSAO DO MOTOR	UND	8
604	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UND	6
605	CABEÇOTE DO FILTRO DIESEL DO MOTOR	UND	8
606	TURBINA DO MOTOR	UND	4
607	PNEU 1000/20 - LISO	UND	12
608	PNEU 1000/20 - BORRACHUDO	UND	12
609	CAMARA 1000/20	UND	12
610	PROTETORA 1000/20	UND	12
611	PNEU 275/80 R22,5 - DIRECIONAL	UND	12
612	CAMARA 275/80 R22,5	UND	12
613	PROTETORA 275/80 R22,5	UND	12
614	PNEU 295/80 R22,5 - DIRECIONAL	UND	12
615	BICO DE PNEU	UND	100
LOTE 07 - ÔNIBUS M.BENS/1519 OF R.ORE ESCOLAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
616	BICO INJETOR	UND	8
617	ELEMENTO FILTRO DE AR	UND	8
618	ELEMENTO INTERNO FILTRO DE AR	UND	8
619	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	8
620	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UND	8
621	FILTRO DIESEL RACOR	UND	8
622	BARRA CURTA DA DIRECAO	UND	4
623	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	4





624	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4
625	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	8
626	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	8
627	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	6
628	JOGO DE LONA DIANTEIRO (1 RODA)	UND	6
629	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	6
630	PINO MOLA DIANTEIRO	UND	6
631	GRAXEIRA 10MM RETA	UND	8
632	GRAXEIRA 10 CURTA 90°	UND	8
633	CHAVETA PINO MOLA DIANTEIRO	UND	8
634	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	UND	8
635	JUMELO MOLA DIANTEIRO	UND	8
636	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	UND	8
637	PORCA 14 MM TRAVANTE	UND	8
638	ARRUELA LISA 14 MM	UND	8
639	PINO CENTRO DIANTEIRO	UND	8
640	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	6
641	2° MOLA DIANTEIRA	UND	4
642	3° MOLA DIANTEIRA	UND	4
643	4° MOLA DIANTEIRA	UND	4
644	GRAMPO MOLA 18X72X260D	UND	8
645	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8
646	CRUZETA TRASMISSAO	UND	8
647	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	UND	8
648	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	UND	6
649	PORCA DO PINHAO	UND	12
650	VALVULA PROCESSADORA APU	UND	3
651	VALVULA RELE DE FREIO	UND	6
652	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	UND	6
653	VALVULA PROTECAO 4 CIRCUITOS	UND	6
654	VALVULA DESCARGA RAPIDO	UND	6
655	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND	6
656	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	12
657	TRAVA ARANHA	UND	16
658	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	6
659	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UND	12
660	REBITE LONA DE FREIO	PCT	15
661	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	4
662	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	4
663	CUBO RODA TRASEIRO	UND	4
664	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UND	4
665	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	24
666	RELE DA SETA	UND	4
667	CEBOLINHA DO FREIO	UND	4
668	CEBOLINHA DA RE	UND	4
669	CHAVE DA SETA	UND	4
670	MANETE DO FREIO DE MAO	UND	4
671	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	UND	8
672	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA	UND	8
673	PINO MOLA TRASEIRO	UND	6
674	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	UND	12
675	JUMELO MOLA TRASEIRO	UND	12
676	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	6
677	2° MOLA TRASEIRA	UND	6
678	3° MOLA TRASEIRA	UND	6
679	4° MOLA TRASEIRA	UND	6
680	PINO CENTRO TRASEIRO	UND	8
681	GRAMPO MOLA 18X82X480D	UND	10
682	BATERIA DE 150 AMP	UND	6
683	VIDRO PARABRISA	UND	6
684	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	6
685	VIDRO LATERAL MOVEL	UND	9
686	BORRACHA VIDRO LATERAL MÓVEL	UND	8
687	VIDRO LATERAL FIXO	UND	8
688	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UND	6
689	VIDRO TIPO QUEBRA VENTO	UND	6





690	BORRACHA VIDRO QUEBRA VENTO	UND	2
691	VIDRO PORTA SALÃO	UND	8
692	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	UND	6
693	BUZINA	UND	6
694	LAMPADA DE 1 POLO	UND	24
695	PNEU 1000/20 - LISO	UND	12
696	PNEU 1000/20 - BORRACHUDO	UND	12
697	CAMARA 1000/20	UND	12
698	PROTETORA 1000/20	UND	12
699	PNEU 275/80 R22,5 - DIRECIONAL	UND	12
700	CAMARA 275/80 R22,5	UND	12
701	PROTETORA 275/80 R22,5	UND	12
702	PNEU 295/80 R22,5 - DIRECIONAL	UND	12
703	BICO DE PNEU	UND	100
LOTE 08 - MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
704	BICO INJETOR	UND	6
705	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	2
706	FILTRO DIESEL MOTOR	UND	2
707	ELEMENTO FILTRO DE AR	UND	2
708	VALVULA DRENAGEM DE AR	UND	2
709	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	2
710	SUPORTE DO ROLAMENTO CENTRAL	UND	2
711	BARRA CURTA DA DIRECAO	UND	2
712	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UND	2
713	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2
714	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	2
715	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	2
716	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	2
717	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UND	2
718	REBITE LONA FREIO 10X10	PCT	2
719	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2
720	CATRACA FREIO	UND	2
721	BENGALA DO EIXO TRASEIRO	UND	2
722	CUBO RODA TRASEIRO	UND	2
723	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2
724	TRAVA ARANHA	UND	2
725	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	2
726	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	2
727	KIT EMBREAGEM COMPLETO	UND	2
728	VOLANTE DO MOTOR	UND	2
729	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	UND	2
730	2º MOLA DIANTEIRA	UND	2
731	3º MOLA DIANTEIRA	UND	2
732	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UND	2
733	2º MOLA TRASEIRA	UND	2
734	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2
735	PINO CENTRO TRASEIRO	UND	2
736	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UND	2
737	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	2
738	CORREIA MOTOR CUMINS	UND	2
739	CUICA FREIO SPRING BREAK	UND	2
740	BOMBA D'AGUA MOTOR	UND	2
741	BOMBA DE TRANSFERENCIA DIESEL	UND	2
742	ANEL SINCRONIZADOR EXT 1/2 EATON	UND	2
743	ANEL SINCRONIZADOR 5 VEL EATON	UND	2
744	VALVULA DESCARGA CABECOTE	UND	2
745	VALVULA ADMISSAO CABECOTE	UND	2
746	BOMBA OLEO MOTOR	UND	2
747	CABECOTE MOTOR	UND	2
748	JUNTA DO CABECOTE DO MOTOR	UND	2
749	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS	UND	2
750	JUNTA DO COLETOR DE DESCAGAR DO MOTOR	UND	2
751	TURBINA DO MOTOR	UND	2
752	LATERNA TRASEIRA LDIR BICOLOR	UND	2
753	LATERNA TRASEIRA LESQ BICOLOR	UND	2





754	RADIADOR D'AGUA MOTOR	UND	2
755	CILINDRO AUX DE EMBREAGEM	UND	2
756	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2
757	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	2
758	RELE DA SETA	UND	2
759	CEBOLINHA DA RE	UND	2
760	CEBOLINHA DE FREIO	UND	2
761	VALVULA TERMOSTATO	UND	2
762	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UND	2
763	BATERIA DE 100 AMP	UND	2
764	GRAXEIRA 10MM RETA	UND	2
765	GRAXEIRA 8MM CURVA 90°	UND	12
766	LAMPADA DO FAROL	UND	12
767	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	8
768	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	8
769	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	UND	8
770	CABO DO ACELERADOR	UND	2
771	VALVULA RELE DE FREIO	UND	2
772	VALVULA 4 CIRCUITOS DO FREIO	UND	2
773	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	UND	6
774	UNIDADE PROCESSADORA DO APU	UND	2
775	HELICE DO MOTOR	UND	2
776	HIDROVACUO DE FREIO	UND	2
777	VIDRO PARABRISA	UND	4
778	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	2
779	VIDRO LATERAL MOVEL	UND	6
780	BORRACHA VIDRO LATERAL MOVEL	UND	3
781	VIDRO LATERAL FIXO	UND	6
782	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UND	3
783	VIDRO PORTA SALÃO	UND	3
784	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	UND	2
785	MOTOR DA PORTA CENTRAL	UND	2
786	PNEU 215/75 R17,5 - 12 LONAS	UND	8
787	CAMARA 215/75 R17,5	UND	8
788	PROTETORA 215/75 R17,5	UND	8
789	BICO DE PNEU	UND	30
LOTE 09 - MICROÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 4X4			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
790	BICO INJETOR	UND	6
791	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	2
792	FILTRO DIESEL MOTOR	UND	2
793	ELEMENTO FILTRO DE AR	UND	2
794	VALVULA DRENAGEM DE AR	UND	2
795	CRUZETA TRASMISSAO	UND	2
796	SUPORTE DO ROLAMENTO CENTRAL	UND	2
797	BARRA CURTA DA DIRECAO	UND	2
798	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UND	2
799	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2
800	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	2
801	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	2
802	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	2
803	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UND	2
804	REBITE LONA FREIO 10X10	PCT	2
805	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2
806	CATRACA FREIO	UND	2
807	BENGALA DO EIXO TRASEIRO	UND	2
808	CUBO RODA TRASEIRO	UND	2
809	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2
810	TRAVA ARANHA	UND	2
811	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	2
812	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	2
813	KIT EMBREAGEM COMPLETO	UND	2
814	VOLANTE DO MOTOR	UND	2
815	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	UND	2
816	2° MOLA DIANTEIRA	UND	2
817	3° MOLA DIANTEIRA	UND	2





818	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UND	2
819	2° MOLA TRASEIRA	UND	2
820	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2
821	PINO CENTRO TRASEIRO	UND	2
822	BUCHA MOLA DIANTEIRA	UND	2
823	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	2
824	CORREIA MOTOR CUMINS	UND	2
825	CUICA FREIO SPRING BREAK	UND	2
826	BOMBA D'AGUA MOTOR	UND	2
827	BOMBA DE TRANSFERENCIA DIESEL	UND	2
828	ANEL SINCRONIZADOR EXT 1/2 EATON	UND	2
829	ANEL SINCRONIZADOR 5 VEL EATON	UND	2
830	VALVULA DESCARGA CABECOTE	UND	2
831	VALVULA ADMISSAO CABECOTE	UND	2
832	BOMBA OLEO MOTOR	UND	2
833	CABECOTE MOTOR	UND	2
834	JUNTA DO CABECOTE DO MOTOR	UND	2
835	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS	UND	2
836	JUNTA DO COLETOR DE DESCAGAR DO MOTOR	UND	2
837	TURBINA DO MOTOR	UND	2
838	LATERNA TRASEIRA LDIR BICOLOR	UND	2
839	LATERNA TRASEIRA LESQ BICOLOR	UND	2
840	RADIADOR D'AGUA MOTOR	UND	2
841	CILINDRO AUX DE EMBREAGEM	UND	2
842	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2
843	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	2
844	RELE DA SETA	UND	2
845	CEBOLINHA DA RE	UND	2
846	CEBOLINHA DE FREIO	UND	2
847	VALVULA TERMOSTATO	UND	2
848	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UND	2
849	BATERIA DE 100 AMP	UND	2
850	GRAXEIRA 10MM RETA	UND	2
851	GRAXEIRA 8MM CURVA 90°	UND	12
852	LAMPADA DO FAROL	UND	12
853	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR DIANTEIRO	UND	8
854	BORRACHA MANCAL ESTABILIZADOR TRASEIRO	UND	8
855	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR	UND	8
856	CABO DO ACELERADOR	UND	2
857	VALVULA RELE DE FREIO	UND	2
858	VALVULA 4 CIRCUITOS DO FREIO	UND	2
859	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	UND	6
860	UNIDADE PROCESSADORA DO APU	UND	2
861	HELICE DO MOTOR	UND	2
862	HIDROVACUO DE FREIO	UND	2
863	VIDRO PARABRISA	UND	4
864	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	2
865	VIDRO LATERAL MOVEL	UND	6
866	BORRACHA VIDRO LATERAL MOVEL	UND	3
867	VIDRO LATERAL FIXO	UND	6
868	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UND	3
869	VIDRO PORTA SALÃO	UND	3
870	BORRACHA VIDRO PORTA SALÃO	UND	2
871	MOTOR DA PORTA CENTRAL	UND	2
872	PNEU 215/75 R17,5 - 12 LONAS	UND	8
873	CAMARA 215/75 R17,5	UND	8
874	PROTETORA 215/75 R17,5	UND	8
875	BICO DE PNEU	UND	30
LOTE 10 - FIAT/STRADA HD - AMBULÂNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
876	BICO INJETOR FLEX	UND	8
877	AMORTECEDOR DA TAMPA TRASEIRA	UND	4
878	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
879	AMORTECEDO TRASEIRO	UND	4
880	ARTICULADOR DA BALANCA	UND	2
881	MOTOR DE PARTIDA	UND	1





882	BALANÇA TRASEIRA	UND	1
883	BARRA AXIAL	UND	2
884	BASE DE CAIXA DE MARCHA	UND	2
885	BASE DO MOTOR	UND	2
886	BICO DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
887	BOMBA DE OLEO	UND	2
888	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UND	4
889	BUCHAS DA BALANÇA	UND	4
890	CANO D'ÁGUA	UND	2
891	CARTER DO MOTOR	UND	2
892	CILINDRO DE RODA	UND	4
893	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	2
894	COIFA DO CAMBIO COM ROLAMENTO	UND	2
895	COLAR DE EMBREAGEM	UND	2
896	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	4
897	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4
898	CORREIA DO COMANDO	UND	2
899	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	2
900	DISCO DE FREIO	UND	8
901	EIXO DO COMANDO DE VALVULA	UND	2
902	FAROIS	UND	2
903	FECHADURA DE PORTA	UND	1
904	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2
905	FILTRO DE AR	UND	2
906	FILTRO DE OLEO	UND	2
907	IMPULSOR DE PARTIDA	UND	1
908	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	1
909	INTERRUPTOR FREIO	UND	1
910	INTERRUPTOR OLEO	UND	1
911	INTERRUPTOR RÉ	UND	1
912	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
913	KIT DO ESTABILIZADOR	UND	4
914	LANTERNA DE PISCA	UND	1
915	LANTERNA TRASEIRA	UND	1
916	LONA DE FREIO	UND	8
917	MACACO JOELHO	UND	1
918	MAÇANETA DA PORTA	UND	1
919	MOLA ESPIRAL	UND	2
920	PASTILHA DE FREIO	UND	8
921	PISTÃO	UND	2
922	PIVÔ INFERIOR	UND	4
923	PIVÔ SUPERIOR	UND	4
924	PONTE RETIFICADORA	UND	1
925	PORTA ESCOVA DE PARTIDA	UND	1
926	REFIL DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2
927	RELE AUXILIAR DO FAROL	UND	1
928	RELE PISCA	UND	1
929	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UND	1
930	RETENTOR DE PARTIDA	UND	1
931	RETENTOR VOLANTE	UND	1
932	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	1
933	SEGMENTO	UND	1
934	SENSOR NIVEL	UND	1
935	SILENCIOSO FINAL	UND	1
936	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	1
937	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6
938	VIDRO PARABRISA	UND	2
939	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	1
940	VIDRO PORTA	UND	4
941	VIDRO JANELA LATERAL	UND	2
942	BORRACHA VIDRO JANELA LATERAL	UND	2
943	VIDRO FIXO PORTA TRAZEIRA	UND	2
944	BORRACHA VIDRO FIXO PORTA TRAZEIRA	UND	2
945	BATERIA 100 AMPERES	UND	4
946	PNEU 175/80 R14	UND	8
947	PNEU 185/70 R14	UND	8





ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
948	BICO DE PNEU	UND	16
LOTE 11 - L-200/TRITON GLXD - 4X4			
949	BICO INJETOR	UND	6
950	MANGUEIRA INTERCOOLER.	UND	2
951	AMORTECEDOR DT	UND	4
952	AMORTECEDOR TS	UND	4
953	BANDEJA LD	UND	4
954	BANDEJA LE	UND	4
955	BANDEJA SUP	UND	4
956	BUCHA BAND INF	UND	4
957	BUCHA BAND SUP	UND	4
958	CILINDRO RODA	UND	2
959	CORREIA ALTERNADOR	UND	4
960	CORREIA AR CONDICIONADO	UND	4
961	CORREIA DH	UND	4
962	CUBO DA RODA	UND	4
963	DISCO FREIO	UND	4
964	HIDROVACUO	UND	2
965	KIT EMBREAGEM	UND	2
966	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	2
967	MOLA 1ª	UND	4
968	MOLA 2ª	UND	4
969	MOLA 3ª	UND	4
970	MOLA 4ª	UND	4
971	PALHETA	UND	4
972	PASTILHA DE FREIO	UND	4
973	SAPATA FREIO	UND	4
974	PIVO	UND	4
975	PIVO SUPERIOR	UND	4
976	RADIADOR	UND	2
977	RETENTOR DA RODA	UND	4
978	ROLAMENTO DE RODA TS	UND	4
979	TAMBOR FREIO	UND	2
980	TERMINAL AXIAL	UND	2
981	TERMINAL DIREÇÃO LD	UND	2
982	TERMINAL DIREÇÃO LE	UND	2
983	TURBINA	UND	2
984	BOMBA D'AGUA	UND	2
985	BATERIA 90 AMP	UND	2
986	MANGUEIRA INF.	UND	2
987	MANGUEIRA SUP.	UND	2
988	ALTERNADOR	UND	2
989	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
990	CABO FREIO DE MAO	UND	2
991	CABO FREIO DE MAO LD	UND	2
992	CABO FREIO DE MAO LE	UND	2
993	REGULADOR DE FREIO	UND	2
994	JOGO MOLA TRASEIRA SAPATA	UND	2
995	LAMPADA FAROL HB4	UND	6
996	LAMPADA FAROL H7	UND	6
997	LAMPADA SETA	UND	6
998	LAMPADA DE FREIO	UND	6
999	LAMPADA PINGO D'AGUA	UND	6
1000	COXIM MOTOR LD/LE	UND	2
1001	COXIM CENTRAL	UND	2
1002	TRAVA PASTILHA FREIO	UND	4
1003	COXIM CABINE	UND	2
1004	SUPORTE POLIA TENSORA	UND	2
1005	TENSOR E ROLAMENTO DO ALT	UND	2
1006	VIDRO PARABRISA DEGRADE	UND	2
1007	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	2
1008	VIDRO PORTA	UND	2
1009	VIDRO FIXO TRAZEIRO	UND	2
1010	BORRACHA VIDRO FIXO TRAZEIRO	UND	2
1011	PNEU 235/70 R16	UND	8





1012	PNEU 265/70 R16	UND	8
1013	BICO DE PNEU	UND	20
LOTE 12 - TOYOTA/HILUX 3.0 - 4X4			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1014	BICO INJETOR	UND	8
1015	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	2
1016	AMORTECEDOR DT	UND	4
1017	AMORTECEDOR TS	UND	4
1018	BANDEJA LD	UND	4
1019	BANDEJA LE	UND	4
1020	BANDEJA SUP	UND	4
1021	BUCHA BAND INF	UND	6
1022	BUCHA BAND SUP	UND	6
1023	CILINDRO RODA	UND	2
1024	CORREIA ALTERNADOR	UND	2
1025	CORREA AR CONDIONADO	UND	2
1026	CORREIA DH	UND	2
1027	CUBO DA RODA	UND	2
1028	DISCO FREIO	UND	2
1029	HIDROVACUO	UND	2
1030	KIT EMBREAGEM	UND	2
1031	MANGUEIRA INTERCO.	UND	2
1032	MOLA 1ª	UND	2
1033	MOLA 2ª	UND	2
1034	MOLA 3ª	UND	2
1035	MOLA 4ª	UND	2
1036	PALHETA	UND	6
1037	PASTILHA DE FREIO	UND	8
1038	SAPATA FREIO	UND	6
1039	PIVO	UND	6
1040	PIVO SUPERIOR	UND	6
1041	RADIADOR	UND	2
1042	RETENTOR DA RODA	UND	8
1043	ROLAMENTO DE RODA TS	UND	8
1044	TAMBOR FREIO	UND	4
1045	TERMINAL AXIAL	UND	8
1046	TERMINAL DIREÇÃO LD	UND	8
1047	TERMINAL DIREÇÃO LE	UND	8
1048	TURBINA	UND	2
1049	BOMBA D'AGUA	UND	2
1050	BATERIA 90 AMP	UND	6
1051	MANGUEIRA INF.	UND	2
1052	MANGUEIRA SUP.	UND	2
1053	ALTERNADOR	UND	2
1054	MOTOR DE PARTIDA	UND	2
1055	CABO FREIO DE MAO	UND	2
1056	CABO FREIO DE MAO LD	UND	2
1057	CABO FREIO DE MAO LE	UND	2
1058	REGULADOR DE FREIO	UND	2
1059	JOGO MOLA TRAS SAPATA	UND	6
1060	LAMPADA FAROL HB4	UND	6
1061	LAMPADA FAROL H7	UND	6
1062	LAMPADA SETA	UND	6
1063	LAMPADA DE FREIO	UND	6
1064	LAMPADA PINGO D'AGUA	UND	6
1065	COXIM MOTOR LD/LE	UND	6
1066	COXIM CENTRAL	UND	6
1067	TRAVA PASTILHA FREIO	UND	8
1068	COXIM CABINE	UND	6
1069	SUPORTE POLIA TENSORA	UND	4
1070	TENSOR E ROLAMENTO DO ALT	UND	4
1071	VIDRO PARABRISA DEGRADE	UND	4
1072	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	2
1073	VIDRO PORTA	UND	4
1074	VIDRO FIXO TRAZEIRO	UND	2
1075	BORRACHA VIDRO FIXO TRAZEIRO	UND	2





1076	PNEU 235/70 R16	UND	8
1077	PNEU 265/70 R16	UND	8
1078	BICO DE PNEU	UND	20
LOTE 13 - CINTROEN/FURGÃO - ODONTOMÓVEL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1079	BICO INJETOR	UND	6
1080	MANGUEIRA INTERCOOLER.	UND	1
1081	AMORTECEDOR DT	UND	2
1082	AMORTECEDOR TS	UND	2
1083	BANDEJA LD	UND	2
1084	BANDEJA LE	UND	2
1085	BANDEJA SUP	UND	2
1086	BUCHA BAND INF	UND	2
1087	BUCHA BAND SUP	UND	2
1088	CILINDRO RODA	UND	2
1089	CORREIA ALTERNADOR	UND	2
1090	CORREA AR CONDICIONADO	UND	2
1091	CORREIA DH	UND	2
1092	CUBO DA RODA	UND	2
1093	DISCO FREIO	UND	2
1094	HIDROVACUO	UND	2
1095	KIT EMBREAGEM	UND	2
1096	MANGUEIRA INTERCOOLER	UND	2
1097	MOLA 1ª	UND	2
1098	MOLA 2ª	UND	2
1099	MOLA 3ª	UND	2
1100	MOLA 4ª	UND	2
1101	PALHETA	UND	2
1102	PASTILHA DE FREIO	UND	6
1103	SAPATA FREIO	UND	2
1104	PIVO	UND	2
1105	PIVO SUPERIOR	UND	2
1106	RADIADOR	UND	2
1107	RETENTOR DA RODA	UND	2
1108	ROLAMENTO DE RODA TS	UND	2
1109	TAMBOR FREIO	UND	2
1110	TERMINAL AXIAL	UND	2
1111	TERMINAL DIREÇÃO LD	UND	2
1112	TERMINAL DIREÇÃO LE	UND	2
1113	TURBINA	UND	2
1114	BOMBA D'AGUA	UND	2
1115	BATERIA 100 AMP	UND	2
1116	MANGUEIRA INF.	UND	1
1117	MANGUEIRA SUP.	UND	1
1118	ALTERNADOR	UND	1
1119	MOTOR DE PARTIDA	UND	1
1120	CABO FREIO DE MAO	UND	1
1121	CABO FREIO DE MAO LD	UND	1
1122	CABO FREIO DE MAO LE	UND	1
1123	REG DE FREIO	UND	2
1124	JOGO MOLA TRAS SAPATA	UND	2
1125	LAMPADA FAROL HB4	UND	6
1126	LAMPADA FAROL H7	UND	6
1127	LAMPADA SETA	UND	6
1128	LAMPADA DE FREIO	UND	6
1129	LAMPADA PINGO D'AGUA	UND	6
1130	COXIM MOTOR LD/LE	UND	2
1131	COXIM CENTRAL	UND	2
1132	TRAVA PASTILHA FREIO	UND	2
1133	COXIM CABINE	UND	2
1134	SUPORTE POLIA TENSORA	UND	2
1135	TENSOR E ROLAMENTO DO ALT	UND	2
1136	VIDRO PARABRISA DEGRADE	UND	2
1137	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	1
1138	VIDRO PORTA	UND	2
1139	BORRACHA VIDRO PORTA	UND	1





1140	VIDRO LATERAL JANELA	UND	2
1141	BORRACHA VIDRO LATERAL JANELA	UND	1
1142	VIDRO PORTA TRAZEIRA	UND	2
1143	BORRACHA VIDRO PORTA TRAZEIRA	UND	1
1144	PNEU 235/70 R16	UND	6
1145	PNEU 265/70 R16	UND	6
1146	BICO DE PNEU	UND	12
LOTE 14 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR/ 120K			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1147	BICO INJETOR	UND	6
1148	ANEL DE VEDACAO DA TRANSMISSAO	UND	2
1149	BATERIA 150 AMP	UND	2
1150	BIELA MOTOR BIELA DO MOTOR	UND	6
1151	BOMBA D'AGUA	UND	1
1152	BOMBA ALIMENTADORA 2W4160	UND	1
1153	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UND	1
1154	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UND	1
1155	BRONZINA AXIAL	UND	6
1156	BUCHA DE COMANDO	UND	6
1157	CANTO LAMINA	UND	6
1158	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2
1159	COLA BRANCA	UND	4
1160	COLA TRAVA PARAFUSO	UND	4
1161	COLAR 5F0735	UND	2
1162	COMPRESSOR DE AR COMPLETO	UND	1
1163	COROA ALUMINIO 8D5344	UND	1
1164	COROA E PINHAO	UND	1
1165	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4
1166	CORRENTE TANDER	UND	2
1167	COTOVELO 4P4546	UND	4
1168	CUBO MANCAL TANDEM 8X	UND	1
1169	DISCO 8D8794	UND	4
1170	EIXO DO GIRO DA LAMINA	UND	1
1171	ELEMENTO 7W8910	UND	4
1172	ELEMENTO 9M2341	UND	4
1173	EMBREAGEM 72 DENTES COMANDO FINAL	UND	1
1174	FIBRA 5T7133	UND	2
1175	GRAXETA 2W0712	UND	72
1176	JOGO DE BRONZINA E BIELA	UND	6
1177	JOGO DE BRONZINA E MANCAL	UND	6
1178	JOGO DE BUCHA DE BIELA	UND	6
1179	JOGO DE CANO DE BICO	UND	4
1180	JOGO DE VALVULA PEDAL	UND	2
1181	JOGO SEMI ANEL	UND	2
1182	JUNCAO 7C0751	UND	2
1183	JUNTA DA TURBINA	UND	2
1184	JUNTA DO MOTOR	UND	1
1185	KITS MOTOR CAMISA PISTAO E ANEIS	UND	2
1186	LAMINA MOTONIVELADORA AR 0113F	UND	6
1187	LAMPADAS 1034/1176	UND	12
1188	MANGUEIRA HIDRAULICA COM CONE	UND	2
1189	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UND	2
1190	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UND	2
1191	PARAFUSO DA LAMINA	UND	48
1192	PENEIRA DO PESCADOR DE OLEO	UND	2
1193	PINHAO 35 ESTRIAS 8W5092	UND	1
1194	PINHAO DO GIRO DA LAMINA 6G	UND	1
1195	PISTAO DO HIDRAULICO COMPLETO	UND	1
1196	PLACA 1006267	UND	2
1197	PONTA DO EIXO	UND	1
1198	RADIADOR	UND	1
1199	CAMISAS/ PISTAO/ EMBOLO DO HIDRAULICO	UND	1
1200	REPARO COMPRESSOR DE AR	UND	2
1201	REPARO DE INCLINACAO DA LAMINA	UND	2
1202	REPARO INCINACAO DA RODA	UND	2
1203	REPARO PEDAL DO FREIO 2G6285	UND	2





1204	REPARO PISTAO DA LAMINA	UND	2
1205	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA	UND	2
1206	ROLAMENTO DO PINHAO	UND	2
1207	SEM FIM DO GIRO 9D142	UND	2
1208	SILENCIOSO 4N7770	UND	2
1209	TAMPA DO RADIADOR	UND	2
1210	TERMINAL PONTA DO PISTAO DE DIRECAO	UND	2
1211	TIRA DE BRONZE 5T2925	UND	2
1212	TIRA DE BRONZE 6G4625	UND	2
1213	TIRA DE BRONZE H 5T8367	UND	2
1214	TUBO 7C6450	UND	2
1215	TURBINA COMPLETA	UND	1
1216	UNHAS DO ESCARIFICADOR	UND	14
1217	VALVULA 2G1034	UND	2
1218	VALVULA DE ADMISSAO	UND	2
1219	VALVULA DEO ESCAPE	UND	2
1220	VEDADORES DE VALVULA	UND	2
1221	VIDRO PARABRISA	UND	2
1222	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	1
1223	VIDRO LATERAL FIXO	UND	2
1224	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UND	1
1225	VIDRO PORTA	UND	4
1226	BORRACHA VIDRO PORTA	UND	1
1227	VIDRO TRAZEIRO	UND	1
1228	BORRACHA VIDRO TRAZEIRO	UND	1
1229	PNEU 14.00/24 - 16 LONAS	UND	4
1230	PNEU 14.00/24 - 20 LONAS	UND	4
1231	CAMARA 14.00/24	UND	4
1232	PROTETORA 14.00/24	UND	4
1233	BICO DE PNEU	UND	24
LOTE 15 - MOTONIVELADORA XCMG GR180			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1234	BICO INJETOR	UND	6
1235	ANEL DE VEDACAO DA TRANSMISSAO	UND	4
1236	BATERIA 150 AMP	UND	4
1237	BIELA MOTOR BIELA DO MOTOR	UND	2
1238	BOMBA D'AGUA	UND	2
1239	BOMBA ALIMENTADORA 2W4160	UND	2
1240	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UND	2
1241	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UND	1
1242	BRACADEIRA 7E3870	UND	4
1243	BRONZINA AXIAL	UND	2
1244	BUCHA 2G7387	UND	6
1245	BUCHA 2G7388	UND	6
1246	BUCHA DE COMANDO	UND	6
1247	CANO 2Y8458	UND	6
1248	CANTO LAMINA	UND	4
1249	CAPA 2N2138	UND	6
1250	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2
1251	COLA BRANCA	UND	12
1252	COLA TRAVA PARAFUSO	UND	12
1253	COLAR 5F0735	UND	2
1254	COMPRESSOR DE AR COMPLETO	UND	1
1255	CONE 2N2139	UND	2
1256	COROA ALUMINIO 8D5344	UND	2
1257	COROA E PINHAO	UND	1
1258	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4
1259	CORRENTE TANDER	UND	1
1260	COTOVELO 4P4546	UND	4
1261	CUBO MANCAL TANDEM 8X	UND	1
1262	DISCO 8D8794	UND	4
1263	EIXO DO GIRO DA LAMINA	UND	1
1264	ELEMENTO 7W8910	UND	4
1265	ELEMENTO 9M2341	UND	4
1266	EMBREAGEM 72 DENTES COMANDO FINAL	UND	1
1267	FIBRA 5T7133	UND	2





1268	GRAXETA 2W0712	UND	72
1269	JOGO DE BRONZINA E BIELA	UND	2
1270	JOGO DE BRONZINA E MANCAL	UND	2
1271	JOGO DE BUCHA DE BIELA	UND	2
1272	JOGO DE CANO DE BICO	UND	2
1273	JOGO DE VALVULA PEDAL	UND	2
1274	JOGO SEMI ANEL	UND	2
1275	JUNCAO 7C0751	UND	2
1276	JUNTA DA TURBINA	UND	2
1277	JUNTA DO MOTOR	UND	2
1278	KITS MOTOR CAMISA PISTAO E ANEIS	UND	2
1279	LAMINA MOTONIVELADORA AR 0113F	UND	6
1280	LAMPADAS 1034/1176	UND	12
1281	MANGUEIRA HIDRAULICA COM CONE	UND	2
1282	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UND	2
1283	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UND	2
1284	PARAFUSO DA LAMINA	UND	72
1285	PENEIRA DO PESCADOR DE OLEO	UND	1
1286	PINHAO 35 ESTRIAS 8W5092	UND	1
1287	PINHAO DO GIRO DA LAMINA 6G	UND	1
1288	PISTAO DO HIDRAULICO COMPLETO	UND	1
1289	PLACA 1006267	UND	1
1290	PONTA DO EIXO	UND	1
1291	RADIADOR	UND	1
1292	RECUPERACAO DE CAMISAS/ PISTAO/ EMBOLO DO HIDRAULICO	UND	1
1293	REPARO COMPRESSOR DE AR	UND	2
1294	REPARO DE INCLINACAO DA LAMINA	UND	2
1295	REPARO INCINACAO DA RODA	UND	2
1296	REPARO PEDAL DO FREIO 2G6285	UND	2
1297	REPARO PISTAO DA LAMINA	UND	2
1298	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA	UND	2
1299	ROLAMENTO DO PINHAO	UND	2
1300	SEM FIM DO GIRO 9D142	UND	2
1301	SILENCIOSO 4N7770	UND	1
1302	TAMPA DO RADIADOR	UND	1
1303	TERMINAL PONTA DO PISTAO DE DIRECAO	UND	2
1304	TIRA DE BRONZE 5T2925	UND	2
1305	TIRA DE BRONZE 6G4625	UND	2
1306	TIRA DE BRONZE H 5T8367	UND	2
1307	TUBO 7C6450	UND	2
1308	TURBINA COMPLETA	UND	1
1309	UNHAS DO ESCARIFICADOR	UND	14
1310	VALVULA 2G1034	UND	2
1311	VALVULA DE ADMISSAO	UND	2
1312	VALVULA DEO ESCAPE	UND	2
1313	VEDADORES DE VALVULA	UND	4
1314	VIDRO PARABRISA	UND	1
1315	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	1
1316	VIDRO LATERAL FIXO	UND	2
1317	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UND	1
1318	VIDRO PORTA	UND	2
1319	BORRACHA VIDRO PORTA	UND	1
1320	VIDRO TRAZEIRO	UND	2
1321	BORRACHA VIDRO TRAZEIRO	UND	1
1322	PNEU 17,5/25 - 16 LONAS	UND	4
1323	PNEU 17,5/25 - 20 LONAS	UND	4
1324	CAMARA 17,5/25	UND	4
1325	PROTETORA 17,5/25	UND	4
1326	BICO DE PNEU	UND	10
LOTE 16 - CARREGADEIRA/NEW HOLLAND W130			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1327	BICO INJETOR	UND	6
1328	ANEL DE VEDACAO DA TRANSMISSAO	UND	4
1329	BATERIA 150 AMP	UND	4
1330	BIELA MOTOR BIELA DO MOTOR	UND	4
1331	BOMBA D'AGUA	UND	2





1332	BOMBA ALIMENTADORA 2W4160	UND	2
1333	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UND	2
1334	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UND	2
1335	BRACADEIRA 5P2230	UND	4
1336	BRACADEIRA 7E3870	UND	4
1337	BRONZINA AXIAL	UND	2
1338	BUCHA 2G7387	UND	6
1339	BUCHA 2G7388	UND	6
1340	BUCHA DE COMANDO	UND	6
1341	CANO 2Y8458	UND	6
1342	CANTO LAMINA	UND	6
1343	CAPA 2N2138	UND	6
1344	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	2
1345	COLA BRANCA	UND	6
1346	COLA TRAVA PARAFUSO	UND	6
1347	COLAR 5F0735	UND	2
1348	COMPRESSOR DE AR COMPLETO	UND	1
1349	CONE 2N2139	UND	2
1350	COROA ALUMINIO 8D5344	UND	2
1351	COROA E PINHAO	UND	2
1352	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4
1353	CORRENTE TANDER	UND	4
1354	COTOVELO 4P4546	UND	4
1355	CUBO MANCAL TANDEM 8X	UND	2
1356	DISCO 8D8794	UND	4
1357	EIXO DO GIRO DA LAMINA	UND	2
1358	ELEMENTO 7W8910	UND	4
1359	ELEMENTO 9M2341	UND	4
1360	EMBREAGEM 72 DENTES COMANDO FINAL	UND	2
1361	FIBRA 5T7133	UND	2
1362	GRAXETA 2W0712	UND	24
1363	JOGO DE BRONZINA E BIELA	UND	2
1364	JOGO DE BRONZINA E MANCAL	UND	2
1365	JOGO DE BUCHA DE BIELA	UND	2
1366	JOGO DE CANO DE BICO	UND	2
1367	JOGO DE VALVULA PEDAL	UND	2
1368	JOGO SEMI ANEL	UND	2
1369	JUNCAO 7C0751	UND	2
1370	JUNTA DA TURBINA	UND	2
1371	JUNTA DO MOTOR	UND	2
1372	KITS MOTOR CAMISA PISTAO E ANEIS	UND	2
1373	LAMINA MOTONIVELADORA AR 0113F	UND	6
1374	LAMPADAS 1034/1176	UND	12
1375	MANGUEIRA HIDRAULICA COM CONE	UND	2
1376	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	UND	2
1377	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	UND	2
1378	PARAFUSO DA LAMINA	UND	72
1379	PENEIRA DO PESCADOR DE OLEO	UND	10
1380	PINHAO 35 ESTRIAS 8W5092	UND	2
1381	PINHAO DO GIRO DA LAMINA 6G	UND	2
1382	PISTAO DO HIDRAULICO COMPLETO	UND	2
1383	PLACA 1006267	UND	2
1384	PONTA DO EIXO	UND	2
1385	RADIADOR	UND	2
1386	REPARO COMPRESSOR DE AR	UND	2
1387	REPARO DE INCLINACAO DA LAMINA	UND	2
1388	REPARO INCINACAO DA RODA	UND	2
1389	REPARO PEDAL DO FREIO 2G6285	UND	2
1390	REPARO PISTAO DA LAMINA	UND	2
1391	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA	UND	6
1392	ROLAMENTO DO PINHAO	UND	6
1393	SEM FIM DO GIRO 9D142	UND	2
1394	SILENCIOSO 4N7770	UND	2
1395	TAMPA DO RADIADOR	UND	2
1396	TERMINAL PONTA DO PISTAO DE DIRECAO	UND	6
1397	TIRA DE BRONZE 5T2925	UND	2





1398	TIRA DE BRONZE 6G4625	UND	2
1399	TIRA DE BRONZE H 5T8367	UND	2
1400	TUBO 7C6450	UND	2
1401	TURBINA COMPLETA	UND	2
1402	UNHAS DA CONCHA	UND	12
1403	VALVULA 2G1034	UND	2
1404	VALVULA DE ADMISSAO	UND	2
1405	VALVULA DEO ESCAPE	UND	2
1406	VEDADORES DE VALVULA	UND	6
1407	VIDRO PARABRISA	UND	2
1408	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	1
1409	VIDRO LATERAL FIXO	UND	2
1410	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UND	1
1411	VIDRO PORTA	UND	2
1412	BORRACHA VIDRO PORTA	UND	1
1413	VIDRO TRAZEIRO	UND	2
1414	BORRACHA VIDRO TRAZEIRO	UND	1
1415	PNEU 17,5/25 - 16 LONAS	UND	6
1416	PNEU 17,5/25 - 20 LONAS	UND	6
1417	CAMARA 17,5/25	UND	6
1418	PROTETORA 17,5/25	UND	6
1419	BICO DE PNEU	UND	12
LOTE 17 - RETROESCAVADEIRA/JCB			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1420	BICO INJETOR	UND	6
1421	ABRACADEIRA	UND	1
1422	ACOPLAMENTO 914/86200	UND	1
1423	ANEL 828/00196	UND	1
1424	ANEL 828/00198	UND	1
1425	BARRA DIRECAO ESQ/DIR	UND	1
1426	BOMBA D'AGUA	UND	1
1427	BOMBA DE COMBUSTIVEL BOMBA	UND	1
1428	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UND	1
1429	CABO DO ACELERADOR	UND	1
1430	CABO ESTABELIZADOR DA CONCHA	UND	1
1431	CARCACA DO EIXO DIANTEIRO	UND	1
1432	CARDAN COMPLETO 91460181	UND	1
1433	CILINDRO MESTRE	UND	1
1434	CONEXAO 816/90009	UND	1
1435	CONEXAO 816/90776	UND	1
1436	COROA E PINHAO	UND	1
1437	COROA LATERAL	UND	1
1438	CORREIA ALTERNADOR	UND	1
1439	CRUZETA DA TRACAO	UND	1
1440	CRUZETA DO CARDAN	UND	1
1441	DENTES DA CONCHA CENTRAL	UND	6
1442	DENTES DA CONCHA LADO ESQUERDO E DIREITO	UND	6
1443	DISCO DE FREIO	UND	2
1444	EMBOLO PISTAO DA CONCHA	UND	1
1445	EMBOLO PISTAO DO GIRO	UND	1
1446	EMBOLO PISTAO LANCA	UND	1
1447	EMBOLO PISTAO PROFUNDIDADE	UND	1
1448	ENGRENAGEM 450/10205	UND	1
1449	ENGRENAGEM DA TRACAO 10206	UND	1
1450	ENGRENAGEM GRANDE TRACAO	UND	1
1451	ESTICADOR DA CORREIA	UND	1
1452	HASTE PISTAO HIDRAULICO CONHCA HASTE	UND	1
1453	HASTE PISTAO HIDRAULICO DA PROFUNDIDADE	UND	1
1454	HASTE PISTAO HIDRAULICO GIRO	UND	1
1455	HASTE PISTAO HIDRAULICO	UND	1
1456	HIDROTATICA	UND	1
1457	LAMPADA PARA FAROL	UND	6
1458	LUVA 914/86201	UND	1
1459	MAGUEIRA RADIADOR	UND	1
1460	PEDAL DO ACELERADOR COMPLETO	UND	1
1461	PIVO 448/42402	UND	2





1462	PLACA DA TRACAO DIANTEIRA	UND	1
1463	PLACA DO DISCO DE FREIO	UND	1
1464	PLANETARIA	UND	1
1465	REPARO 594/40208	UND	1
1466	REPARO 991/00100	UND	1
1467	REPARO 991/00110	UND	1
1468	REPARO 991/00145	UND	1
1469	REPARO 991/00147	UND	1
1470	REPARO 991/10156	UND	1
1471	REPARO 991/10151	UND	1
1472	REPARO PISTAO 991/00102	UND	1
1473	RETENTOR 904/50033	UND	1
1474	ROLAMENTO DA TRACAO DIANTEIRO	UND	1
1475	SEPARADOR DO DISCO DE FREIO	UND	1
1476	SILENCIOSO	UND	1
1477	TERMINAL DE BATERIA	UND	4
1478	TURBINA	UND	1
1479	VEDADOR DO OLEO	UND	1
1480	BATERIA 150 AMP	UND	4
1481	PNEU 12.5/80 R18	UND	4
1482	CAMARA 12.5/80 R18	UND	4
1483	PROTETORA 12.5/80 R18	UND	4
1484	PNEU 17,5/25 - 16 LONAS	UND	4
1485	PNEU 17,5/25 - 20 LONAS	UND	4
1486	CAMARA 17,5/25	UND	4
1487	PROTETORA 17,5/25	UND	4
1488	BICO DE PNEU	UND	24
LOTE 18 - TRATOR/JHON DEERE TR5075			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1489	BICO INJETOR	UND	6
1490	ABRACADEIRA	UND	2
1491	ACOPLAMENTO 914/86200	UND	1
1492	ANEL 828/00196	UND	1
1493	ANEL 828/00198	UND	1
1494	BARRA DIRECAO ESQ/DIR	UND	1
1495	BOMBA D'AGUA	UND	1
1496	BOMBA DE COMBUSTIVEL BOMBA	UND	1
1497	BOMBA HIDRAULICA PRINCIPAL	UND	1
1498	CABO DO ACELERADOR	UND	1
1499	CABO ESTABELIZADOR DA CONCHA	UND	1
1500	CARCACA DO EIXO DIANTEIRO	UND	1
1501	CARDAN COMPLETO 91460181	UND	1
1502	CILINDRO MESTRE	UND	1
1503	CONEXAO 816/90009	UND	1
1504	CONEXAO 816/90776	UND	1
1505	COROA E PINHAO	UND	1
1506	COROA LATERAL	UND	1
1507	CORREIA ALTERNADOR	UND	1
1508	CRUZETA DA TRACAO	UND	1
1509	CRUZETA DO CARDAN	UND	1
1510	DISCO DE FREIO	UND	1
1511	EMBOLO PISTAO DA CONCHA	UND	1
1512	EMBOLO PISTAO DO GIRO	UND	1
1513	EMBOLO PISTAO LANCA	UND	1
1514	EMBOLO PISTAO PROFUNDIDADE	UND	1
1515	ENGRENAGEM 450/10205	UND	1
1516	ENGRENAGEM DA TRACAO 10206	UND	1
1517	ENGRENAGEM GRANDE TRACAO	UND	1
1518	ESTICADOR DA CORREIA	UND	1
1519	HASTE PISTAO HIDRAULICO CONHCA HASTE	UND	1
1520	HASTE PISTAO HIDRAULICO DA PROFUNDIDADE	UND	1
1521	HASTE PISTAO HIDRAULICO GIRO	UND	1
1522	HASTE PISTAO HIDRAULICO	UND	1
1523	HIDROTATICA	UND	1
1524	LAMPADA PARA FAROL	UND	12
1525	LUVA 914/86201	UND	1





1526	MAGUEIRA RADIADOR	UND	1
1527	PEDAL DO ACELERADOR COMPLETO	UND	1
1528	PIVO 448/42402	UND	1
1529	PLACA DA TRACAO DIANTEIRA	UND	1
1530	PLACA DO DISCO DE FREIO	UND	1
1531	PLANETARIA	UND	1
1532	REPARO 594/40208	UND	1
1533	REPARO 991/00100	UND	1
1534	REPARO 991/00110	UND	1
1535	REPARO 991/00145	UND	1
1536	REPARO 991/00147	UND	1
1537	REPARO 991/10156	UND	1
1538	REPARO 991/10151	UND	1
1539	REPARO PISTAO 991/00102	UND	1
1540	RETENTOR 904/50033	UND	1
1541	ROLAMENTO DA TRACAO DIANTEIRO	UND	1
1542	SEPARADOR DO DISCO DE FREIO	UND	1
1543	SILENCIOSO	UND	1
1544	TERMINAL DE BATERIA	UND	4
1545	TURBINA	UND	1
1546	VEDADOR DO OLEO	UND	1
1547	BATERIA 150 AMP	UND	2
1548	PNEU 12.4/24	UND	4
1549	CAMARA 12.4/24	UND	4
1550	PROTETORA 12.4/24	UND	4
1551	PNEU 18.4/30	UND	4
1552	CAMARA 18.4/30	UND	4
1553	PROTETORA 18.4/30	UND	4
1554	BICO DE PNEU	UND	12
LOTE 19 - M.BENS/ATRON 2729 TRUCK 6X4 TANQUE PIPA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1555	BICO INJETOR	UND	8
1556	ELEMENTO FILTRO DE AR	UND	2
1557	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UND	2
1558	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	2
1559	FILTRO DIESEL RACOR	UND	2
1560	CORREIA DO MOTOR	UND	2
1561	ELEMENTO INTERNO FILTRO AR	UND	2
1562	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	UND	2
1563	FILTRO SECADOR DO APU	UND	2
1564	VALVULA RELE DO FREIO	UND	2
1565	VALVULA 4 CIRCUITO DO FREIO	UND	2
1566	UNIDADE PROCESSADORA DO APU	UND	2
1567	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UND	2
1568	REBITE LONA DE FREIO	PCT	2
1569	CUICA DE FREIO SPRING BREAK	UND	2
1570	CONDUITE DE FREIO TRASEIRO	UND	2
1571	VALVULA DA DESCARGA RÁPIDA	UND	2
1572	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	2
1573	2° MOLA DIANTEIRA	UND	2
1574	3° MOLA DIANTEIRA	UND	2
1575	4° MOLA DIANTEIRA	UND	2
1576	PINO CENTRO DIANTEIRO	UND	2
1577	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UND	2
1578	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	UND	2
1579	JUMELO DE MOLA DIANTEIRO	UND	2
1580	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UND	2
1581	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2
1582	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	2
1583	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	2
1584	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	2
1585	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
1586	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2
1587	JOGO LONA FREIO DIANTEIRO (1RODA)	UND	2
1588	GRAMPO MOLA DIANTEIRO	UND	2
1589	PORCA DUPLA 3/4	UND	18





1590	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2
1591	2° MOLA TRASEIRA	UND	2
1592	3° MOLA TRASEIRA	UND	2
1593	4° MOLA TRASEIRA	UND	2
1594	PINO CENTRO TRASEIRO	UND	2
1595	GRAMPO MOLA TRASEIRO	UND	2
1596	PORCA DUPLA 22MM	UND	6
1597	BATENTE DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UND	2
1598	SUPORTE FEIXE TRASEIRO PARTE DIANTEIRO	UND	2
1599	SUPORTE FEIXE TRASEIRO PARTE TRASEIRO	UND	2
1600	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2
1601	TRAVA ARANHA	UND	2
1602	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	2
1603	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	2
1604	CUBO RODA TRASEIRO	UND	2
1605	SUPORTE DO ROLAMENTO CENTRAL	UND	2
1606	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	2
1607	FEMEA DA TRANSMISSAO	UND	2
1608	FLANGE DO ROLAMENTO CENTRAL	UND	2
1609	FLANGE DO PINHAO	UND	2
1610	RETENTOR DO PINHAO	UND	2
1611	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	UND	2
1612	CALCO DIANTEIRO DO MOTOR	UND	2
1613	CALCO TRASEIRO DO MOTOR	UND	2
1614	KIT DE EMBREAGEM	UND	1
1615	VOLANTE DO MOTOR	UND	1
1616	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	4
1617	VIDRO DO PARABRISA	UND	1
1618	BORRACHA DO VIDRO DO PARABRISA	UND	1
1619	VIDRO PORTA	UND	2
1620	PRESILHA DO VIDRO	UND	6
1621	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UND	4
1622	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	4
1623	LANTERNA LATERAL	UND	2
1624	LANTERNA FRONTAL	UND	2
1625	LATERNA TRASEIRA REDONDA	UND	2
1626	LANTERNA SETA DIANTEIRA	UND	2
1627	LAMPADA 1 POLO	UND	12
1628	LAMPADA 67	UND	12
1629	FUSIVEL LAMINADO	UND	12
1630	RELE DO FAROL	UND	6
1631	RELE DA SETA	UND	6
1632	BUZINA	UND	1
1633	CAIXA DE CONTROLE ELETRICO VERTICAL	UND	1
1634	MOTOR DO EUXASTOR	UND	2
1635	FAROL LADO DIREITO	UND	2
1636	FAROL LADO ESQUERDO	UND	2
1637	MANETE DO FREIO DE MAO	UND	2
1638	CHAVE DE SETA	UND	1
1639	CHAVE DO LIMPADOR PARABRISA	UND	1
1640	BOTAO DO FAROL	UND	2
1641	ESPELHO RETROVISOR	UND	2
1642	SILENCIOSO DA DESGARGA	UND	2
1643	CATRACA DE FREIO DIANT/TRAS	UND	2
1644	AUTOMATICO DO ARRANQUE	UND	2
1645	BOBINA DO ARRANQUE	UND	2
1646	BENDIX DO ARRANQUE	UND	2
1647	INDUZIDO DO ARRANQUE	UND	2
1648	PORTA ESCOVA DO ARRANQUE	UND	2
1649	ALTERNADOR 75AMP	UND	2
1650	BATERIA DE 150 AMP	UND	4
1651	LAMPADA DO FAROL H-7	UND	2
1652	BOMBA D'AGUA DO MOTOR	UND	1
1653	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS DO MOTOR	UND	2
1654	JUNTA DO CABECOTE DO MOTOR	UND	2
1655	JUNTA DO COLETOR DE DESCAGAR DO MOTOR	UND	2





1656	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSAO DO MOTOR	UND	2
1657	BOMBA DE OLEO DO MOTOR	UND	1
1658	CABEÇOTE DO FILTRO DIESEL DO MOTOR	UND	2
1659	BOMBA DE TRANSFERENCIA DO DIESEL	UND	1
1660	TURBINA DO MOTOR	UND	1
1661	PNEU 1000/20 - DIRECIONAL	UND	6
1662	PNEU 1000/20 - BORRACHUDO	UND	6
1663	CAMARA 1000/20	UND	6
1664	PROTETORA 1000/20	UND	6
1665	BICO DE PNEU	UND	24
LOTE 20 - IVECO/260E28 TRUCK 6X4 BASCULANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1666	BICO INJETOR	UND	6
1667	ELEMENTO FILTRO DE AR	UND	2
1668	ELEMENTO INTERNO FILTRO DE AR	UND	2
1669	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	2
1670	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UND	2
1671	FILTRO DIESEL RACOR	UND	2
1672	BARRA CURTA DA DIRECAO	UND	2
1673	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	2
1674	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2
1675	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	2
1676	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	2
1677	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2
1678	JOGO DE LONA DIANTEIRO (1 RODA)	UND	2
1679	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	2
1680	PINO MOLA DIANTEIRO	UND	2
1681	GRAXEIRA 10MM RETA	UND	2
1682	GRAXEIRA 10 CURTA 90°	UND	2
1683	CHAVETA PINO MOLA DIANTEIRO	UND	2
1684	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	UND	2
1685	JUMELO MOLA DIANTEIRO	UND	2
1686	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	UND	2
1687	PORCA 14 MM TRAVANTE	UND	2
1688	ARRUELA LISA 14 MM	UND	2
1689	PINO CENTRO DIANTEIRO	UND	2
1690	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	2
1691	2° MOLA TRASEIRO	UND	2
1692	3° MOLA DIANTEIRA	UND	2
1693	4° MOLA DIANTEIRA	UND	2
1694	GRAMPO MOLA 18X72X260D	UND	2
1695	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
1696	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	6
1697	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	UND	6
1698	PONTA DA TRANSMISSAO	UND	2
1699	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	UND	2
1700	RETENTOR DO PINHAO	UND	2
1701	PORCA DO PINHAO	UND	2
1702	VALVULA PROCESSADORA APU	UND	2
1703	VALVULA RELE DE FREIO	UND	2
1704	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	UND	2
1705	VALVULA PROTECAO 4 CIRCUITOS	UND	2
1706	VALVULA DESCARGA RAPIDO	UND	2
1707	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND	2
1708	COMPRESSAO DE AR	UND	2
1709	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2
1710	TRAVA ARANHA	UND	2
1711	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2
1712	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UND	2
1713	REBITE LONA DE FREIO	PCT	2
1714	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	6
1715	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	6
1716	CUBO RODA TRASEIRO	UND	6
1717	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UND	2
1718	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	4
1719	RELE DA SETA	UND	1





1720	CEBOLINHA DO FREIO	UND	1
1721	CEBOLINHA DA RE	UND	1
1722	CHAVE DA SETA	UND	1
1723	MANETE DO FREIO DE MAO	UND	1
1724	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	UND	2
1725	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA	UND	2
1726	PINO MOLA TRASEIRO	UND	2
1727	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	UND	12
1728	JUMELO MOLA TRASEIRO	UND	12
1729	BATERIA DE 150 AMP	UND	4
1730	VIDRO PARABRISA	UND	2
1731	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	1
1732	VIDRO TRAZEIRO FIXO	UND	2
1733	BORRACHA VIDRO TRAZEIRO FIXO	UND	1
1734	VIDRO PORTA	UND	2
1735	BUZINA	UND	1
1736	PNEU 1000/20 - DIRECIONAL	UND	6
1737	PNEU 1000/20 - BORRACHUDO	UND	6
1738	CAMARA 1000/20	UND	6
1739	PROTETORA 1000/20	UND	6
1740	BICO DE PNEU	UND	24
LOTE 21 - FORD/CARGO 3/4 815 E			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1741	BICO INJETOR	UND	6
1742	ELEMENTO FILTRO DE AR	UND	2
1743	ELEMENTO INTERNO FILTRO DE AR	UND	2
1744	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	2
1745	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UND	2
1746	FILTRO DIESEL RACOR	UND	2
1747	BARRA CURTA DA DIRECAO	UND	2
1748	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	2
1749	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2
1750	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	2
1751	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	2
1752	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2
1753	JOGO DE LONA DIANTEIRO (1 RODA)	UND	2
1754	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	2
1755	PINO MOLA DIANTEIRO	UND	4
1756	GRAXEIRA 10MM RETA	UND	6
1757	GRAXEIRA 10 CURTA 90°	UND	6
1758	CHAVETA PINO MOLA DIANTEIRO	UND	2
1759	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	UND	2
1760	JUMELO MOLA DIANTEIRO	UND	2
1761	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	UND	2
1762	PORCA 14 MM TRAVANTE	UND	18
1763	ARRUELA LISA 14 MM	UND	18
1764	PINO CENTRO DIANTEIRO	UND	4
1765	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	2
1766	2° MOLA DIANTEIRA	UND	2
1767	3° MOLA DIANTEIRA	UND	2
1768	4° MOLA DIANTEIRA	UND	2
1769	GRAMPO MOLA 18X72X260D	UND	4
1770	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
1771	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
1772	CRUZETA TRASMISSAO	UND	2
1773	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	UND	2
1774	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	UND	2
1775	RETENTOR DO PINHAO	UND	2
1776	PORCA DO PINHAO	UND	2
1777	VALVULA PROCESSADORA APU	UND	1
1778	VALVULA RELE DE FREIO	UND	2
1779	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	UND	2
1780	VALVULA PROTECAO 4 CIRCUITOS	UND	2
1781	VALVULA DESCARGA RAPIDO	UND	2
1782	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND	2
1783	COMPRESSAO DE AR	UND	1





1784	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2
1785	TRAVA ARANHA	UND	2
1786	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2
1787	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UND	2
1788	REBITE LONA DE FREIO	PCT	2
1789	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	2
1790	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	2
1791	CUBO RODA TRASEIRO	UND	2
1792	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UND	2
1793	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	2
1794	RELE DA SETA	UND	2
1795	CEBOLINHA DO FREIO	UND	2
1796	CEBOLINHA DA RE	UND	2
1797	CHAVE DA SETA	UND	2
1798	MANETE DO FREIO DE MAO	UND	2
1799	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	UND	2
1800	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA	UND	2
1801	PINO MOLA TRASEIRO	UND	2
1802	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	UND	2
1803	JUMELO MOLA TRASEIRO	UND	2
1804	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2
1805	2° MOLA TRASEIRA	UND	2
1806	3° MOLA TRASEIRA	UND	2
1807	4° MOLA TRASEIRA	UND	2
1808	PINO CENTRO TRASEIRO	UND	2
1809	GRAMPO MOLA 18X82X480D	UND	2
1810	BATERIA DE 150 AMP	UND	2
1811	VIDRO PARABRISA	UND	2
1812	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	2
1813	VIDRO LATERAL FIXO	UND	2
1814	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UND	2
1815	VIDRO PORTA	UND	2
1816	BUZINA	UND	1
1817	PNEU 215/75 R17,5 - 12 LONAS	UND	6
1818	CAMARA 215/75 R17,5	UND	6
1819	PROTETORA 215/75 R17,5	UND	6
1820	BICO DE PNEU	UND	18
LOTE 22 - FORD/CARGO 3/4 816 S			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1821	BICO INJETOR	UND	6
1822	ELEMENTO FILTRO DE AR	UND	2
1823	ELEMENTO INTERNO FILTRO DE AR	UND	2
1824	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	UND	2
1825	FILTRO DIESEL DO MOTOR	UND	2
1826	FILTRO DIESEL RACOR	UND	2
1827	BARRA CURTA DA DIRECAO	UND	2
1828	JOGO DE EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	UND	2
1829	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2
1830	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	2
1831	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	2
1832	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2
1833	JOGO DE LONA DIANTEIRO (1 RODA)	UND	2
1834	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UND	2
1835	PINO MOLA DIANTEIRO	UND	2
1836	GRAXEIRA 10MM RETA	UND	2
1837	GRAXEIRA 10 CURTA 90°	UND	2
1838	CHAVETA PINO MOLA DIANTEIRO	UND	2
1839	ARRUELA PINO MOLA DIANTEIRO	UND	2
1840	JUMELO MOLA DIANTEIRO	UND	2
1841	SUPORTE MOLA DIANTEIRO	UND	2
1842	PORCA 14 MM TRAVANTE	UND	12
1843	ARRUELA LISA 14 MM	UND	12
1844	PINO CENTRO DIANTEIRO	UND	4
1845	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	2
1846	2° MOLA DIANTEIRA	UND	2
1847	3° MOLA DIANTEIRA	UND	2





1848	4° MOLA DIANTEIRA	UND	2
1849	GRAMPO MOLA 18X72X260D	UND	2
1850	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
1851	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
1852	CRUZETA TRANSMISSAO	UND	2
1853	SUPORTE ROLAMENTO CENTRAL	UND	2
1854	FLANGE DA TRASEIRA DA CAIXA	UND	2
1855	RETENTOR DO PINHAO	UND	2
1856	PORCA DO PINHAO	UND	2
1857	VALVULA PROCESSADORA APU	UND	1
1858	VALVULA RELE DE FREIO	UND	1
1859	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO DE AR	UND	1
1860	VALVULA PROTECAO 4 CIRCUITOS	UND	1
1861	VALVULA DESCARGA RAPIDO	UND	1
1862	CUICA DE FREIO TRASEIRO	UND	1
1863	COMPRESSÃO DE AR	UND	1
1864	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2
1865	TRAVA ARANHA	UND	2
1866	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	2
1867	JOGO LONA FREIO TRASEIRO (1 RODA)	UND	2
1868	REBITE LONA DE FREIO	UND	2
1869	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	2
1870	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	UND	2
1871	CUBO RODA TRASEIRO	UND	2
1872	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UND	2
1873	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	UND	2
1874	RELE DA SETA	UND	2
1875	CEBOLINHA DO FREIO	UND	2
1876	CEBOLINHA DA RE	UND	2
1877	CHAVE DA SETA	UND	2
1878	MANETE DO FREIO DE MAO	UND	2
1879	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA	UND	2
1880	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA	UND	2
1881	PINO MOLA TRASEIRO	UND	2
1882	ARRUELA PINO MOLA TRASEIRO	UND	2
1883	JUMELO MOLA TRASEIRO	UND	2
1884	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2
1885	2° MOLA TRASEIRA	UND	2
1886	3° MOLA TRASEIRA	UND	2
1887	4° MOLA TRASEIRA	UND	2
1888	PINO CENTRO TRASEIRO	UND	2
1889	GRAMPO MOLA 18X82X480D	UND	2
1890	BATERIA DE 150 AMP	UND	2
1891	VIDRO PARABRISA	UND	2
1892	BORRACHA VIDRO PARABRISA	UND	2
1893	VIDRO LATERAL FIXO	UND	2
1894	BORRACHA VIDRO LATERAL FIXO	UND	2
1895	VIDRO PORTA	UND	2
1896	BUZINA	UND	1
1897	PNEU 215/75 R17,5 - 12 LONAS	UND	6
1898	CAMARA 215/75 R17,5	UND	6
1899	PROTETORA 215/75 R17,5	UND	6
1900	BICO DE PNEU	UND	12

63

O valor global estimado desta licitação é de **R\$ XXXX (XXXXXXXX)**.

4- FONTES DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (§2º, art. 7º, Decreto Federal nº 7.892/2013).

5- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA





5.1 – A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar os serviços de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades e local de execução;
- b) executar os serviços no prazo estabelecido da Cláusula Sétima deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Palmeirândia.
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- d) identificar seu pessoal nos atendimentos de execução dos serviços;
- e) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-similes, nomes dos responsáveis, para fins de contato.
- f) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefones, fax e outros dados que forem importantes;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros;
- h) arcar com as despesas de transporte, carga e descarga, encargos, tributos seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução deste contrato;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do(s) local(is) onde serão executados os serviços;
- j) respeitar e fazer com que o pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias a execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- n) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) A empresa contratada deve(rá) possuir oficina(s) instalada(s) na sede do município no momentos da contratação, com infraestrutura adequada à prestação dos serviços objeto desta licitação.

64

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se obriga a:





Contrato;

- a) emitir as Ordens de Serviços/Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços/Fornecimento, objeto do presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.
- d) notificar a CONTRATADA quando os serviços não forem executados de acordo com os termos deste Contrato;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- p) Exercer a fiscalização da entrega das peças/ acessórios, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Palmeirândia-MA;
- q) Rejeitar as peças/ acessórios que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações.

65

7 – PRAZOS DE VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (meses), podendo ser prorrogado por igual período condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

7.1.1 A contratada deverá iniciar a execução dos serviços mediante emissão da Ordem de Serviços/ Ordem de Fornecimento de acordo com o solicitado pela Contratante.

7.1.2 Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, esta se fará por meio de Termo Aditivo.

7.1.3 Nas eventuais prorrogações os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser excluídos como condição para prorrogação.



7.1.4 não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

8 – FORMAS DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, em cumprimento ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10 – DO RECEBIMENTO

10.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

10.1.1 **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Setor de



Transporte/Fiscal do Contrato e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

10.1.2 **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade e conseqüentemente aceitação e se confirmada a conformidade com as especificações técnicas a Nota Fiscal será atestada pelo responsável do Setor de Transporte/Fiscal do Contrato da Secretaria correspondente.

11 – DA GARANTIA DAS PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS

11.1 A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 06 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal;

11.2. Peças Originais – significa componentes confeccionados pelo fabricante, aprovados pela montadora e distribuídos no mercado para serem comercializados.

11.3. Peças Genuínas – significa componentes confeccionados pela montadora e distribuídos em suas concessionárias, a fim de serem comercializados.

11.4. Fabricante – significa empresa que fabrica peças.

11.5. Montadora – significa empresa que fabrica veículo ou equipamento.

11.6. Todas as peças e acessórios a serem fornecidos pela CONTRATADA e destinados aos veículos da CONTRATANTE devem ser obrigatoriamente novos, originais, com controle de qualidade constando de carimbo com o logotipo do fabricante do veículo.

11.6.1 - O responsável pelo setor de transportes deverá vistoriar o veículo que apresentar defeito e encaminhá-lo para a empresa prestadora dos serviços. A empresa encaminhará o orçamento necessário para a aquisição de peças para o veículo ao fiscal do contrato, este após analisar a proposta deverá verificar a real necessidade da execução do mesmo e sendo necessário, preencher o formulário de solicitação/autorização para fornecimento das peças e/ou acessórios e encaminhar via fax para a empresa contratada.

11.6.2. A contratada deverá atender todas as solicitações de fornecimento de peças ou acessórios autorizados pelo fiscal do contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes do formulário de solicitação, conforme a marca, modelo, placa e ano de fabricação.

12 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

12.1 – O objeto deste Termo de Referência é **considerado comum** porque é definido mediante especificações usuais de mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo a adoção da **modalidade PREGÃO**, nos termos do parágrafo único, do **art. 1º, da Lei 10.520/2002**.

12.2 – A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.



12.3 – São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber **a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

13 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – SRP

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2023/PMP
PROC. ADM. Nº ___/202_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E _____, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**, sediada na _____, Palmeirândia-MA, CNPJ Nº _____, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) _____, _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº _____, residente neste município e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o _____, portador do R.G. nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2023-SRP e do **Processo Administrativo n.º 1.346/2023**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

69

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos com reposição de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de _____ do município de Palmeirândia-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº ___/2023-PMP e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					



2					
...					

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

70

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXX – XX -
XXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Palmeirândia, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A Contratada deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional,





e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco _____, agência nº _____; e conta corrente nº _____.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EEXCUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela Contratante durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por pela servidora pública KEITY MARRONE REIS DE JESUS.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:





- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmeirândia/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à Contratada:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de São Bento/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

74



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 – SRP

ANEXO III

“MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023-PMP.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA-MA**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA, situada à Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Palmeirândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.209.936/0001-03, neste ato representada pela Sr.(a). _____, _____, CPF nº. _____, Rg nº. _____, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023-SRP, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação do processo nº 1.346/2023, resolve registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos com reposição de peças para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Palmeirândia-MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do Edital da Licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2023-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo nº 1.346/2023.

Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **cláusula quarta** deste documento, podendo a Prefeitura Municipal de Palmeirândia promover as contratações de acordo com suas necessidades.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Este instrumento não obriga o Município de Palmeirândia-MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

75



As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Palmeirândia, através da Secretária Municipal de Fazenda, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

76

Parágrafo Único:

É facultado o Prefeito Municipal de Palmeirândia-MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), as especificações do(s) produto(s), o(s) quantitativo(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

Item	Especificação	Marca	Unid	Qtde	Preço Unitário	Preço Total

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços





Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, o proponente registrado será convocado pela administração municipal, para a devida alteração do valor registrado em ata.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo valor registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Da Adesão a Ata de Registro de Preços

Desde devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Cláusula Sétima: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;





IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Palmeirândia.

Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, a(s) empresa(s) será(ão) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

No caso de recusa da empresa da ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

78

Cláusula Oitava: Do Cadastro de Reserva

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor total da proposta do licitante vencedor;

Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados, na respectiva ata na forma de anexo, os preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

Cláusula Nona: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Décima: Do Contrato



Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Décima Primeira: Do Contrato

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, o edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023-SRP, e seus anexos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de São Bento/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Palmeirândia (MA), de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

.....
Fornecedor